



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/24

**CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALINÓPOLIS/PA - 980523**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.581.492,27 (QUATRO
MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E
NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2024 às 14:30h (horário de Brasília)

LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CONTATO: e-mail cplsalinopolis@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Sumário

1. OBJETO.....	3
2. REGISTRO DE PREÇO	3
3. CREDENCIAMENTO.....	4
4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	6
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
10. HABILITAÇÃO.....	19
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	23
13. RECURSO	23
14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA.....	24
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES	25
17. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS.....	28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/24

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – PMS**, por intermédio da Agente de contratação **Thainá Izaura Barros de Sena**, designada pela **Portaria nº 001/2024-GAB/PMS de 01 de janeiro de 2024** e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o regime de empreitada por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** visando à futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os **itens de 1 a 64, 66 a 130, 132 a 142, 144 a 160, 162 a 167, 169 a 190, 192 a 247 e 249 a 305**, desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.2. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsalinopolis@gmail.com, preferencialmente no formato nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal Compras.gov

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no Portal Compras.gov

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço ou percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.5.** a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **UNITARIO** na Moeda **Real**, **com duas casas decimais**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.compras.gov.br>, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta e deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 7.1.2.** Quantidade
- 7.1.3.** Marca;
- 7.1.4.** Fabricante;
- 7.1.5.** Descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

7.4. Para cada item ou lote, o licitante deverá cotar, 100% do seu quantitativo total.

7.5. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os lotes que o compõem.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (zero vírgula três por cento).**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.21.3. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.21.4. A negociação de que trata o lote anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.21.5. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.21.6. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o lote ou revogada a licitação;

8.21.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 não pode, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.
- 9.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.
- 9.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 9.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.10.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.18. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, com término às 18:00h do dia seguinte, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.11. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 10.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 10.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br.

14. REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Superior competente que poderá:

- 15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Controle, fiscalização e a execução contratual estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal transparência pública do municipal no link <https://salinopolis.pa.gov.br> e também no Mural de licitações do TCM pelo link <https://www.tcm.pa.gov.br> e www.compras.gov.br

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do extrato da ata de registro de preço

ANEXO VI – Minuta cadastro reserva

ANEXO VII- Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Mapa de Risco

Salinópolis – PA, 25 de Julho de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Agente de Contratação /CPL/PMS
Portaria nº 001/2024-GAB/PMS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AGENDA ANUAL	60	UNIDADE
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24. NIQUELADOS CAIXA COM 460 UNIDADES	250	CAIXA
3	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS TAMANHO: 6MM, KIT COM 100 ALFINETES	40	KIT
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	475	UNIDADE
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO = ACABAMENTO EM PLASTICO MEDINDO APROX 15X06 CM	1080	UNIDADE
6	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	70	UNIDADE
7	APONTADOR DE LAPIS COM 2 FUROS = SIMPLES, EM ACRILICO	1320	UNIDADE
8	APONTADOR PEQUENO COMUM COM 1 FURO EM ACRILICO (CAIXA COM 24 UND, SIMPLES)	1805	CAIXA
9	BALÕES CANUDO Nº 260 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	480	PACOTE
10	BALÕES CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	3220	PACOTE
11	BALÕES PÊRA Nº 70 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	900	PACOTE
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 1 CAMADA TAMAPROX: 220 X 176)	77	UNIDADE
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX.: 220X176)	160	UNIDADE
14	BARBANTE 6 FIOS ROLO DE 1KG MULTICOLOR	100	UNIDADE
15	BARBANTE DE SISAL 500METROS X 2MM	65	UNIDADE
16	BARBANTE ROLO CRU COM 100 METROS	100	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



17	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	10	UNIDADE
18	BASTAO DE COLA QUENTE FINA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO
19	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO
20	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO (38MM X 50 COM 100FLS)	500	UNIDADE
21	BLOCO DE POST-IT ADESIVO (38MM X 50COM 100FL)	170	UNIDADE
22	BORRACHA APAGADORA (DUAS CORES, CAIXA COM 40 UND. CADA UND. MEDINDO APROX.05X02CM)	235	CAIXA
23	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA BRANCA (CAIXA COM 40 UND=CADA UNID.MEDINDO APROXIMADAMENTE 04x02CM)	150	CAIXA
24	BORRACHA NA COR BRANCA, CAIXA COM 24 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 44MM x 29MM x 14MM	43	CAIXA
25	BORRACHA PARA TINTA E LÁPIS (CAIXA COM 36 UNIDADE EQUIVALENTE A MERCUR)	24	CAIXA
26	BORRACHA PONTEIRA COM 50 UND	350	CAIXA
27	BRINQUEDOS DE MONTAR (MADEIRA OU PLÁSTICO)	10	UNIDADE
28	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FLS TAM:APROX1/4	8585	UNIDADE
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATÉRIAS	2000	UNIDADE
30	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM / CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	1955	UNIDADE
31	CALCULADORA DE MESA MÉDIA (COM 12 DIGITOS MED. APROX. 14X0,10CM)	581	UNIDADE
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM COM 50UNID)	276	CAIXA
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	506	CAIXA
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	294	CAIXA
35	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	622	CAIXA
36	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA
37	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA
38	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	85	CAIXA
39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	700	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



40	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	49	CAIXA
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UM)	700	CAIXA
42	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	45	CAIXA
43	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	450	CAIXA
44	CANETA GEL COM GLITTER COM PONTA DE AÇO	500	UNIDADE
45	CANETA MARCA TEXTO CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINOS E GROSSOS)	778	CAIXA
46	CANETA MARCADOR DE CD	145	UNIDADE
47	CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS BLISTER COM 12 CORES	50	PACOTE
48	CAPA DE ENCAPERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UNID COR OPICIONAL)	100	PACOTE
49	CARTOLINA CORES A ESCOLHER NO PEDIDO, TAMANHO: 50 X 66 CM	10790	UNIDADE
50	CLIPS NIQUELADOS Nº 1/0 (CAIXA COM 100 UND)	150	CAIXA
51	CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UND)	2055	CAIXA
52	CLIPS NIQUELADOS Nº 3/0 (CAIXA COM 50 UND)	1815	CAIXA
53	CLIPS NIQUELADOS Nº 4/0 (CAIXA COM 50 UND)	1135	CAIXA
54	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 (CAIXA COM 50 UND)	1780	CAIXA
55	CLIPS NIQUELADOS Nº 8/0 (CAIXA COM 25 UNID.)	1740	CAIXA
56	COLA BASTÃO 9G (CAIXA COM 12 UNID)	785	CAIXA
57	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL FINO DE 1 KG)	580	QUILO
58	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL GROSSO DE 1 KG)	580	QUILO
59	COLA BRANCA (DE 1 LITRO)	350	UNIDADE
60	COLA BRANCA ESCOLAR 40G (CAIXA COM 12 UND)	598	CAIXA
61	COLA BRANCA PLÁSTICA PARA PAPEL (1 LITRO)	10	UNIDADE
62	COLA BRASCOPLASTICO	10	UNID
63	COLA CASCOREZ COM 500G	45	UNID
64	COLA DE SILICONE (LÍQUIDA, 100 ML)	400	UNIDADE
65	COLA GLITER CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 UND CONTENDO 35G CADA)	2000	CAIXA
66	COLA PARA E.V.A COM 90G	365	UNIDADE
67	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	1090	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



68	COLA PARA TECIDO 250GR	405	UNIDADE
69	COLA PARA ISOPOR DE 1L	305	UNIDADE
70	COLA TEK BOND COM 20G, CAIXA COM 10 UNIDADES	61	CAIXA
71	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UND, COR OPCIONAL)	200	PACOTE
72	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA, CAIXA COM 12 UNID	18	CAIXA
73	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUÁ (CAIXA COM 12 UND = CONTENDO 18ML PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, FRASCO, PAPEL COMUM 18ML, ATOXICA E LAVAVEL) .	860	CAIXA
74	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (PACOTE COM 50)	2	PACOTE
75	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2940	UNIDADE
76	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM ESTAMPAS DIVERSAS	2730	UNIDADE
77	E.V.A COM GLITER PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2850	UNIDADE
78	ELASTICO PARA NUMERARIO Nº 18 COM 100G (ELASTICO EM LATEX PACOTE COM 100 UND)	810	PACOTE
79	ENVELOPE AMARELO MÉDIO (TAMANHO 18X20)	3250	UNIDADE
80	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL A4 (MEDINDO 23X32)	8450	UNIDADE
81	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL DE OFÍCIO (MEDINDO 23X35)	3070	UNIDADE
82	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO (MEDIDAS: 28x37x16 CM)	2500	UNIDADE
83	ESPIRAL PRETO 07MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE
84	ESPIRAL PRETO 09MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE
85	ESPIRAL PRETO 12MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE
86	ESPIRAL PRETO 14MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE
87	ESPIRAL PRETO 17MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE
88	ESPIRAL PRETO 20MM (PACOTE COM 80 UND)	400	PACOTE
89	ESPIRAL PRETO 23MM (PACOTE COM 60 UND)	400	PACOTE
90	ESPIRAL PRETO 25MM (PACOTE COM 48 UND)	400	PACOTE
91	ESPIRAL PRETO 29MM (PACOTE COM 36 UND)	400	PACOTE
92	ESPIRAL PRETO 33MM (PACOTE COM 27 UND)	400	PACOTE
93	ESPIRAL PRETO 40MM (PACOTE COM 18 UND)	400	PACOTE
94	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA ESTREITA EM CABO PLASTICO	4703	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



95	ESTILETE TIPO LARGO, (ESCRITÓRIO, ESPESSURA 22MM CAIXA COM 12 UND)	540	CAIXA
96	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA FINA	1460	UNIDADE
97	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA GROSSA	1140	UNIDADE
98	ETIQUETA ADESIVA PREÇO Nº8, (85X60MM COM 333 ETIQUETAS E 20 METROS)	400	UNIDADE
99	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO, DUAS CARREIRAS, MATRICAL	100	UNIDADE
100	ETIQUETA AUTOCOLANTES PAPEL ADESIVO A4, 100 FLS	100	UNIDADE
101	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX AUTOMÁTICO	232	UNIDADE
102	EXTRATOR DE GRAMPO, (AÇO INOXIDAVEL, ESPATULA CROMADA DIMENSÕES 150X20MM ESPATULA ZINCADO)	1808	UNIDADE
103	FITA ADESIVA 12X10 DUREX (CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UND (VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO)	180	PACOTE
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (TIPO DUREX TAM: 12MM X 50M)	1423	UNIDADE
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (TIPO DUREX TAM:45 MM X 100M)	1440	UNIDADE
106	FITA ANTIDERRAPANTE ESCADA PISO ADERE COLANTE 50MM X 5M COR PRETO E AMARELO	70	UNIDADE
107	FITA BARBANTE Nº 8,8 FIOS (FIO BARBANTE 200 GR)	280	UNIDADE
108	FITA CREPE (25MM X 50M)	370	UNIDADE
109	FITA CREPE (MED. 19MM X 50M)	1850	UNIDADE
110	FITA CREPE 48MM X 50M	250	UNIDADE
111	FITA DUPLA FACE (12 X 30 CM)	420	UNIDADE
112	FITA DUPLA FACE (12MM X 5 CM)	170	UNIDADE
113	FITA DUPLA FACE (25MM X 2 CM)	120	UNIDADE
114	FITA GOMADA 45MMX50M (MATERIAL DE FABRICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO (BOPP) E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COR: MARROM)	2240	UNIDADE
115	FITA MÉTRICA, (MEDINDO 1,5 MT)	785	UNIDADE
116	FITA SILVER TAPE 48MM X 50M	70	UNIDADE
117	FITA ZEBRADA 48MM X 50M	70	UNIDADE
118	FITILHOS (KIT COM 10, 50M CADA COR, TOTALIZANDO 500M, CORES VARIADAS)	160	KIT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



119	FOLHA DE ISOPOR, (COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESP. 20MM)	350	UNIDADE
120	FORMAS DE ACETATO PARA GESSO (FLORES, PASSÁROS, PEIXES, BORBOLETAS)	40	UNIDADE
121	GESSO	40	KG
122	GIZ BRANCO (CAIXA COM 50 PALITOS)	100	CAIXA
123	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 50 PALITOS)	150	CAIXA
124	GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA (CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	1236	CAIXA
125	GIZ DE CERA ESTACA COR A ESCOLHER NO PEDIDO, CAIXA COM 12 UNID	600	CAIXA
126	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.5 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA
127	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.9 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA
128	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATE 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	131	UNIDADE
129	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATE 30 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	82	UNIDADE
130	GRAMPEADOR EM METAL COM CAPACIDADE DE ATE 100 FOLHAS	17	UNIDADE
131	GRAMPEADOR EM METAL Nº26/6, (APOIO DE BASE EM POLIETILENO COM BASE DE 20 CM PARA ATÉ 30 FOLHAS)	2585	UNIDADE
132	GRAMPEADOR METAL EXTRA GRANDE (GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA: DIMENSÕES: 279 X 68 X 280 MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.)	73	UNIDADE
133	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, (CAIXA COM 50 PARES COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA)	140	CAIXA
134	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 23/10 EXTRA GRANDE 10MM CAIXA COM 1.000 UND)	215	CAIXA
135	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UND)	1244	CAIXA
136	JOGO DA MEMORIA 24 PEÇAS	10	UNIDADE
137	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (CAIXA 10 UND)	180	CAIXA
138	LAPIS DE COR, (ESPESSURA GROSSA CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	5330	CAIXA
139	LÁPIS PRETO Nº 02 (CAIXA COM 144 UND)	575	CAIXA
140	LAPISEIRA Nº 0,5	1000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



141	LAPISEIRA Nº 0.9	1000	UNIDADE
142	LIGA ELASTICA LATEX 1000 (PACOTE COM 1200 UND)	55	PACOTE
143	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NUNERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	2705	UNIDADE
144	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA PEQUENO (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 220MM)	209	UNIDADE
145	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA GRANDE (FOLHAS NUNERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	1000	UNIDADE
146	LIVRO DE ATA COM 50 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NUNERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 155MM)	2015	UNIDADE
147	LIVRO DE HISTORIA DIVERSAS INFANTIL E JOVEM	30	UNIDADE
148	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	400	UNIDADE
149	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO PEQUENO	40	UNIDADE
150	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS CAPA DURA	935	UNIDADE
151	LIVRO DE RELATÓRIO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	15	UNIDADE
152	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - AZUL - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE
153	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - PRETO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE
154	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - VERMELHO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE
155	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 CORES, 180G CADA)	1751	CAIXA
156	MUSGO VERDE PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100G	10	PACOTE
157	PALITO DE PICOLÉ COM PORNTA REDONDA PACOTE COM 100 UNID	96	PACOTE
158	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CM X 3,5MM, PACOTE COM 100 UNID	96	PACOTE
159	PAPEL VERGE 180GR (COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS = FORMATO A4 MEDINDO 210X297)	210	CAIXA
160	PAPEL 40 KG (FOLHA: 66 CM x 96 CM)	920	UNIDADE
161	PAPEL A4 (210MM X 297MM) CAIXA COM 10 REMAS COM 500 FLS CADA, TOTALIZANDO 5000 FLS)	1407	CAIXA
162	PAPEL A4 (210MM X 297MM) PACOTE COM 100 FLS	4200	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



163	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 60 MICRAS (45CM X 25M)	51	UNIDADE
164	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (200x275MM 50G RESMA COM 400FLS)	545	UNIDADE
165	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA (200x275MM RESMAS COM 400FLS)	250	UNIDADE
166	PAPEL ARTESANAL RECICLADO (CORES VARIADAS)	1120	UNIDADE
167	PAPEL CARBONO (PACOTE COM 100 FOLHAS)	70	PACOTE
168	PAPEL CARMIM / COLOR SET 150G, PACOTE COM 20 UNID, TAMANHO 50 X 65 CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	3840	PACOTE
169	PAPEL CARMUÇA (CORES VARIADAS: 40 X 60 CM)	900	UNIDADE
170	PAPEL CARTÃO 110GR (48x66CM COM 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS)	560	PACOTE
171	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	190	UNIDADE
172	PAPEL CELOFANE (PACOTE COM 50 UNID, CORES DIVERSAS 85X100 CM)	480	PACOTE
173	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE
174	PAPEL COUCHÊ FOUSCO 250G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE
175	PAPEL CREPOM PARAFINADO (CORES VARIADAS 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS)	570	PACOTE
176	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS PACOTE COM 50UN. TAM APROX: 49 X 69CM)	405	PACOTE
177	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130G	130	PACOTE
178	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180G (A4 COM 50 FOLHAS 210x297MM)	150	PACOTE
179	PAPEL FOTOGRAFICO DE 75G, (29 CM x 21 CM PACOTE 50 FOLHAS)	70	PACOTE
180	PAPEL KRAFT PACOTE COM 50 FOLHAS NATURAL 220G A4 (ARTESANAL CORES VARIADAS)	130	PACOTE
181	PAPEL LAMINADO (48x60CM VARIAS CORES PACOTE COM 40)	290	PACOTE
182	PAPEL MADEIRA FOLHA (A4 MADEIRA 180G PACOTE COM 50 FOLHAS)	130	PACOTE
183	PAPEL MICRO-ONDULADO (PACOTE COM 10 UNID. CORES VARIADAS, TAM APROX: 50 X 80 CM)	170	PACOTE
184	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE BOLINHAS	680	UNIDADE
185	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE FLORAL	500	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



186	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE XADREZ	500	UNIDADE
187	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DIVERSAS	500	UNIDADE
188	PAPEL PARA PRESENTE (50 X 60 CM, VARIAS ESTAMPAS, PACOTE COM 40 FOLHAS)	550	PACOTE
189	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (PACOTE COM 100 FLS 210 X 297 MM)	1180	PACOTE
190	PAPEL VERGE, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS 180G	420	PACOTE
191	PASTA ARQUIVO SANFONADA COM 31 DIVISORIAS (DIMENSÕES: 240 X 330 MM)	2110	UNIDADE
192	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 MM	400	UNIDADE
193	PASTA AZ LOMBO ESTREITA USUAL TIGRADO FRAMA PEQUENA	290	UNIDADE
194	PASTA AZ LOMBO LARGO (TAMANHO OFICIO 216X230MM)	1600	UNIDADE
195	PASTA AZ PEQUENA	140	UNIDADE
196	PASTA CAPA DURA COM GRAMPO TRILHO (PARA COLOCAR DOCUMENTOS 50 UNID)	20	UNIDADE
197	PASTA CATÁLOGO (COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, 33 CM X 21,5 CM)	395	UNIDADE
198	PASTA CLASSIFICADORA. (OFÍCIO, 345X235MM, GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UND)	330	PACOTE
199	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELASTICO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFICIO, COM ARGOLAS DE FERRO, A4)	695	PACOTE
200	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PLASTICO	1590	UNIDADE
201	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO FINO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFICIO: 33CM X 23CM)	1286	PACOTE
202	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PLASTICO	1045	UNIDADE
203	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, TRANSPARENTE, OFÍCIO (PACOTE COM 10 UNID, 34,0CM X 24,0CM)	540	PACOTE
204	PASTA PLASTICA COM ABAS E ELASTICO LARGA (PACOTE COM 10 UND, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5 CM, ESPESSURA: 5.5 CM.)	1040	PACOTE
205	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO	170	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



206	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO COM VARETA E PRESILHA (PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPRIMENTO X LARGURA: 23.5 CM X 3.6 CM)	1455	PACOTE
207	PERCEVEJO Nº 4 AÇO MEDIO (CAIXA COM 100 UNID)	465	CAIXA
208	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO DIMENSÃO: 9X12X8 CM)	87	UNIDADE
209	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 12FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. TAMANHO: 10,5 X 5,5CM)	87	UNIDADE
210	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 30FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO)	544	UNIDADE
211	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 60 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 X 92 X 114 MM)	60	UNIDADE
212	PINCEL ATOMICO AZUL (PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12)	214	CAIXA
213	PINCEL ATOMICO PRETO (PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12)	129	CAIXA
214	PINCEL ATOMICO VERMELHO (PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12)	224	CAIXA
215	PINCEL CHANFRADO TAM. 16	525	UNIDADE
216	PINCEL CHATO TAM:12 (PACOTE COM12 UNID)	46	PACOTE
217	PINCEL CHATO TAM:20	515	UNIDADE
218	PINCEL DESENHO Nº 15 OU Nº 16	500	UNIDADE
219	PINCEL FILBERT- TAM 04	515	UNIDADE
220	PINCEL FILBERT- TAM 12	515	UNIDADE
221	PINCEL Nº 04	85	UNIDADE
222	PINCEL Nº 06	70	UNIDADE
223	PINCEL Nº 07	15	UNIDADE
224	PINCEL Nº 08	100	UNIDADE
225	PINCEL Nº 10	115	UNIDADE
226	PINCEL Nº 12	100	UNIDADE
227	PINCEL Nº 14	100	UNIDADE
228	PINCEL Nº 15	70	UNIDADE
229	PINCEL Nº 16	70	UNIDADE
230	PINCEL Nº 20	70	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



231	PINCEL PARA DESENHO Nº 14	300	UNIDADE
232	PINCEL REDONDO TAM: 00	315	UNIDADE
233	PINCEL REDONDO TAM: 14	315	UNIDADE
234	PINCEL REDONDO TAM: 20	315	UNIDADE
235	PINCEL XADREZ TAM:03	315	UNIDADE
236	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM GRANDE)	450	UNIDADE
237	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM PEQUENO)	450	UNIDADE
238	PLASTIFICADORA (POLISELADORA / LAMINADORA, PARA PLASTIFICAÇÃO COMPLETA A3 A4 600W)	31	UNIDADE
239	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	101	PACOTE
240	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO RG 80X110X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE
241	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1/2 OFICIO 170X226X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE
242	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 73X106X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE
243	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO OFICIO 226X340X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE
244	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO CNPJ 121X191X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE
245	PORTA CANETA PARA MESA EM ACRILICO	193	UNIDADE
246	PORTA CARIMBO (EM ACRILICO PARA APROXIMADAMENTE 08 CARIMBOS)	142	UNIDADE
247	PORTA LÁPIS/CLIPS LEMBRETES EM ACRILICO (24 X 7 X 8 CENTÍMETROS)	518	UNIDADE
248	PRANCHETA ACRILICA (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	3732	UNIDADE
249	PRANCHETA TIPO EUCATEX COM PREGADOR METALICO (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	205	UNIDADE
250	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100ML ACRILEX COR OUTRO	20	UNIDADE
251	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,50 X 1,20CM SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	66	UNIDADE
252	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO BRANCO PARA RECADO (TAM. 0,40 X 30 CM COM SUPORTE)	27	UNIDADE
253	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS STANDARD (TAM. 1,00 X 0,80 CM)	27	UNIDADE
254	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2 X 1M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	33	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



255	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2,5 X 1,2M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA)	27	UNIDADE
256	QUADRO DE AVISO (FLANELÓGRAFO, 1.20 X 80 CM)	27	UNIDADE
257	QUADRO DE AVISO (TAM. 120 X 0,90 CM, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL)	67	UNIDADE
258	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (100 X 080 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	45	UNIDADE
259	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (150 X 120 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	67	UNIDADE
260	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, (FELTRO VERDE DE 120 X 30 CM)	27	UNIDADE
261	QUEBRA CABEÇA PEÇAS GRANDES NO MINIMO 24 PEÇAS	10	UNIDADE
262	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA
263	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA
265	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA
266	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA
267	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA
268	RÉGUA 20 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1045	UNIDADE
269	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	3265	UNIDADE
270	RÉGUA 40 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1390	UNIDADE
271	REGUA ACRILICO, 50CM (EM ACRILICO GRADUAÇÃO POLEGADA COM POL. TIPO MATERIAL FLEXIVEL)	1105	UNIDADE
272	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA AMARELO, TAMANHO 9 CM	30	UNIDADE
273	TATAME DE EVA COM ALFABETO E NUMERAIS	2	UNIDADE
274	TELA PARA PINTURA - REDONDA (TAM: 40 X 40CM)	100	UNIDADE
275	TELA PARA PINTURA - TIPO PAINEL (TAM: 30 X 30CM)	130	UNIDADE
276	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 15 X 15CM)	130	UNIDADE
277	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 24 X 30CM)	130	UNIDADE
278	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 25 X 25CM)	130	UNIDADE
279	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO	3154	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



280	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO SEM PONTA	440	UNIDADE
281	TESOURA CORTE RETO	60	UNIDADE
282	TESOURA DE PICOTAR 23 CM FORMATOS VARIADOS	406	UNIDADE
283	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL 20 CM	125	UNIDADE
284	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL MEDINDO 8 PL	5080	UNIDADE
285	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	145	UNIDADE
286	TESOURA MEDIA PONTA FINA	200	UNIDADE
287	TESOURA PARA CORTE DE CABELO DENTADA	36	UNIDADE
288	TESOURA PARA CORTE DE CABELO TAMANHO 5 A 7 POLEGADAS	56	UNIDADE
289	TINTA DIMENCIONAL METÁLICA RELEVO 3D (35 ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	500	UNIDADE
290	TINTA GUACHE (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 250 ML, POTE)	560	UNIDADE
291	TINTA GUACHE 15ML (CAIXA COM 06 UNID. CORES VARIADAS)	1170	CAIXA
292	TINTA GUACHE 30ML (CAIXA COM 6 UNID. CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	530	CAIXA
293	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE NA COR PRETO OU AZUL A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 40ML)	1249	UNIDADE
294	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 TINTA, CORES VARIADAS 37ML)	20	CAIXA
295	TINTA PARA TECIDO (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO 250ML)	942	UNIDADE
296	TINTA PVA 37ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	196	UNIDADE
297	TINTA SPRAY 400ML (USO GERAL, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	608	UNIDADE
298	TNT (ROLO COM 10M CADA, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	50	UNIDADE
299	TNT DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO PEDIDO, ROLO COM 10 METROS	465	UNIDADE
300	TRILHO PLASTICO PARA PASTA (PACOTE COM 50 PARES)	69	PACOTE
301	VERNIZ CRAQUELÊ 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA
302	VERNIZ GERAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA
303	VERNIZ INCOLOR 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA
304	VERNIZ SPRAY 400ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES DE SPRAY VERNIZ USO GERAL TRANSPARENTE BRILHANTE 400ML)	103	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



305	VERNIZ VITRAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA
-----	--	-----	-------

1.2. ORGÃO PARTICIPANTE:

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
- b) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
- d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- e) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
- g) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSS;
- h) Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer - SETUR
- i) Secretaria municipal de Finanças – SEFIN
- j) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
- k) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEMUTT

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto a ser contratado será por item e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.5. A presente Contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente merece apresentar o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Estados, do Distrito Federal e Municípios no qual licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.2. Para tal, o pretenso certame atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 norteando a legalidade dos atos administrativos.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2.3. Assim, sugerimos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do MENOR PREÇO proposto, considerando a futura e eventual aquisição de bens, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

2.4. O objetivo desta contratação é a aquisição de material de expediente o para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, conforme quantitativos contidos neste Termo.

2.5. Aquisição de material de expediente para Prefeitura e suas secretarias e fundos é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e adequado de todas as atividades administrativas, o material de expediente inclui uma variedade de itens essenciais, para o desenvolvimento das atividades diárias das secretarias.

2.6. A justificativa para a necessidade de adquirir esses materiais reside no fato de que eles são indispensáveis e sem esses recursos básicos, as atividades administrativas seriam prejudicadas, o que poderia resultar em atrasos, ineficiência e até mesmo paralisação de serviços.

2.7. Além disso, a aquisição de material de expediente não se limita apenas à reposição de itens de uso cotidiano, ela também está relacionada à busca por eficiência operacional e financeira. Ao contratar uma empresa especializada no fornecimento desses materiais, a prefeitura e suas secretarias podem se beneficiar de diversos aspectos.

2.8. A padronização dos materiais adquiridos pode contribuir para a organização e identificação dos recursos disponíveis, facilitando o controle de estoque e evitando desperdícios. Além disso, ao estabelecer parcerias com fornecedores especializados, a prefeitura pode ter acesso a produtos de qualidade com preços mais competitivos, resultando em economia a longo prazo.

2.9. Outro ponto relevante é a simplificação do processo de aquisição através de licitação, de forma transparente e eficiente, a prefeitura reduz a burocracia e otimiza o tempo gasto na gestão de suprimentos. Isso permite que os funcionários responsáveis pela administração dos materiais possam focar em outras atividades estratégicas.

2.10. Além disso, ao ter um contrato com uma empresa especializada, é possível estabelecer prazos e condições de entrega que atendam às necessidades da prefeitura e suas secretarias, garantindo assim um fluxo contínuo de materiais sem interrupções nas atividades administrativas.

2.11. Dessa forma, a compra de material de expediente para a prefeitura vai além da simples reposição de suprimentos ela é uma estratégia para promover eficiência operacional, controle financeiro e garantir que os serviços prestados à comunidade sejam realizados com qualidade e agilidade.

2.12. Portanto, a aquisição de material de expediente para a prefeitura e suas secretarias é justificada pela necessidade de manter um ambiente de trabalho funcional e organizado, garantindo assim a eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos à comunidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05054861000176-0-000005/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/02/2024;
- III) Id do item no PCA: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33; 34, 35, 36, 37 e 38.
- IV) Classe/Grupo: 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 980523-23/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o menor valor Global por item.

5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada discriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

5.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

I- Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista

IV - Econômico-financeira.

Sustentabilidade

5.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Da exigência de amostra

5.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitada, a critério da Prefeitura Municipal de Salinópolis, amostra do objeto licitado para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, assim como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

5.7. A necessidade de apresentação de amostra decorre de confirmar se os materiais oferecidos pela(s) licitante(s) apresentam as características técnicas descritas no Termo de Referência, tendo em vista que os materiais para curativo são utilizados em procedimentos de saúde e devem apresentar qualidade técnica para alcançar resultados satisfatórios.

5.8. As amostras deverão ser entregues dentro de 03 (três) dias úteis, contados de sua solicitação, no endereço: Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, 118, centro

5.9. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.10. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.11. A proposta será desclassificada quando rejeitada a amostra, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de sua não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo estabelecido no subitem 5.9.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.12. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

5.13. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis.

Da Análise da Amostra

5.14. A amostra será analisada por técnico designado pela secretária Municipal de Saúde com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades da PMS, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

5.15. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) medidas/formato;
- b) funcionalidade;
- c) acondicionamento;
- d) matéria-prima;
- e) acessórios/componentes exigidos;

5.16. A análise será efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

5.17. A amostra aprovada será aproveitada pela Administração, sendo deduzidas do quantitativo total a ser entregue. A amostra reprovada será devolvida ao final. Decorridos 20 (vinte) dias úteis após a entrega definitiva do material, caso a empresa não retire a amostra reprovada, a Prefeitura Municipal de Salinópolis descartará ou doará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requererem-nas após esse prazo.

Da validade

5.18. O prazo de validade dos materiais contratado deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) da vida útil do produto, a contar do recebimento.

5.19. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega; durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

5.20. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

5.21. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5.22. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, Local e condições de entrega

6.1. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM: A contratada deverá entregar os bens no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário das 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

6.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Prefeitura Municipal de Salinópolis, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal Salinópolis/PMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

6.6. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente; os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

6.8. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos

6.9. Caso não seja possível a realização do serviço e a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 6.10.** Caberá ao Gestor/ Fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora e prestadora do serviço, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 6.11.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 6.12.** Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Prefeitura Municipal de Salinópolis solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.13.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 6.14.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6.15.** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.16.** Se eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.17.** Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 6.18.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Salinópolis o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 7.14.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.15.** O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.16.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.17.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.18.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.19.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.20.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 7.21.** A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.22.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)
- 9.22.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.581.492,27 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL	60	UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24. NIQUELADOS CAIXA COM 460 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 13,07	R\$ 3.267,50
3	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS TAMANHO: 6MM, KIT COM 100 ALFINETES	40	KIT	R\$ 35,63	R\$ 1.425,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	475	UNIDADE	R\$ 14,27	R\$ 6.778,25
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO = ACABAMENTO EM PLASTICO MEDINDO APROX 15X06 CM	1080	UNIDADE	R\$ 9,67	R\$ 10.443,60
6	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	70	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 541,10
7	APONTADOR DE LAPIS COM 2 FUROS = SIMPLES, EM ACRILICO	1320	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 1.953,60
8	APONTADOR PEQUENO COMUM COM 1 FURO EM ACRILICO (CAIXA COM 24 UND, SIMPLES)	1805	CAIXA	R\$ 19,39	R\$ 34.998,95
9	BALÕES CANUDO Nº 260 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	480	PACOTE	R\$ 23,70	R\$ 11.376,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10	BALÕES CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	3220	PACOTE	R\$ 16,78	R\$ 54.031,60
11	BALÕES PÊRA Nº 70 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	900	PACOTE	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 1 CAMADA TAMAPROX: 220 X 176)	77	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 3.041,50
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX.: 220X176)	160	UNIDADE	R\$ 73,12	R\$ 11.699,20
14	BARBANTE 6 FIOS ROLO DE 1KG MULTICOLOR	100	UNIDADE	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
15	BARBANTE DE SISAL 500METROS X 2MM	65	UNIDADE	R\$ 24,96	R\$ 1.622,40
16	BARBANTE ROLO CRU COM 100 METROS	100	UNIDADE	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
17	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	10	UNIDADE	R\$ 40,14	R\$ 401,40
18	BASTAO DE COLA QUENTE FINA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO	R\$ 62,75	R\$ 5.647,50
19	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO	R\$ 57,69	R\$ 5.192,10
20	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO (38MM X 50 COM 100FLS)	500	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
21	BLOCO DE POST-IT ADESIVO (38MM X 50COM 100FL)	170	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 1.472,20
22	BORRACHA APAGADORA (DUAS CORES, CAIXA COM 40 UND. CADA UND. MEDINDO APROX.05X02CM)	235	CAIXA	R\$ 42,34	R\$ 9.949,90
23	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA BRANCA (CAIXA COM 40 UND=CADA UNID.MEDINDO APROXIMADAMENTE 04x02CM)	150	CAIXA	R\$ 30,93	R\$ 4.639,50
24	BORRACHA NA COR BRANCA, CAIXA COM 24 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 44MM x 29MM x 14MM	43	CAIXA	R\$ 27,56	R\$ 1.185,08
25	BORRACHA PARA TINTA E LÁPIS (CAIXA COM 36 UNIDADE EQUIVALENTE A MERCUR)	24	CAIXA	R\$ 19,39	R\$ 465,36



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



26	BORRACHA PONTEIRA COM 50 UND	350	CAIXA	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
27	BRINQUEDOS DE MONTAR (MADEIRA OU PLÁSTICO)	10	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 510,00
28	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FLS TAM:APROX1/4	8585	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 55.802,50
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATÉRIAS	2000	UNIDADE	R\$ 13,38	R\$ 26.760,00
30	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM / CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	1955	UNIDADE	R\$ 12,74	R\$ 24.906,70
31	CALCULADORA DE MESA MÉDIA (COM 12 DIGITOS MED. APROX. 14X0,10CM)	581	UNIDADE	R\$ 33,63	R\$ 19.539,03
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	276	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 14.973,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	506	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 27.450,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	294	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 15.949,50
35	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	622	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 39.664,94
36	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 38.708,39
37	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 38.708,39
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	85	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 4.244,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	700	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 34.111,00
40	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	49	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 2.447,06
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	700	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 34.111,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	45	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 2.247,30
43	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	450	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 21.928,50
44	CANETA GEL COM GLITTER COM PONTA DE AÇO	500	UNIDADE	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
45	CANETA MARCA TEXTO CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINOS E GROSSOS)	778	CAIXA	R\$ 31,64	R\$ 24.615,92
46	CANETA MARCADOR DE CD	145	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 740,95
47	CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS BLISTER COM 12 CORES	50	PACOTE	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
48	CAPA DE ENCAPERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UNID COR OPCIONAL)	100	PACOTE	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
49	CARTOLINA CORES A ESCOLHER NO PEDIDO, TAMANHO: 50 X 66 CM	10790	UNIDADE	R\$ 2,43	R\$ 26.219,70
50	CLIPS NIQUELADOS Nº 1/0 (CAIXA COM 100 UND)	150	CAIXA	R\$ 4,93	R\$ 739,50
51	CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UND)	2055	CAIXA	R\$ 7,31	R\$ 15.022,05
52	CLIPS NIQUELADOS Nº 3/0 (CAIXA COM 50 UND)	1815	CAIXA	R\$ 6,76	R\$ 12.269,40
53	CLIPS NIQUELADOS Nº 4/0 (CAIXA COM 50 UND)	1135	CAIXA	R\$ 7,35	R\$ 8.342,25
54	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 (CAIXA COM 50 UND)	1780	CAIXA	R\$ 8,46	R\$ 15.058,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



55	CLIPS NIQUELADOS Nº 8/0 (CAIXA COM 25 UNID.)	1740	CAIXA	R\$ 8,38	R\$ 14.581,20
56	COLA BASTÃO 9G (CAIXA COM 12 UNID)	785	CAIXA	R\$ 27,55	R\$ 21.626,75
57	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL FINO DE 1 KG)	580	QUILO	R\$ 53,71	R\$ 31.151,80
58	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL GROSSO DE 1 KG)	580	QUILO	R\$ 88,13	R\$ 51.115,40
59	COLA BRANCA (DE 1 LITRO)	350	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 7.609,00
60	COLA BRANCA ESCOLAR 40G (CAIXA COM 12 UND)	598	CAIXA	R\$ 28,51	R\$ 17.048,98
61	COLA BRANCA PLÁSTICA PARA PAPEL (1 LITRO)	10	UNIDADE	R\$ 19,79	R\$ 197,90
62	COLA BRASCOPLASTICO	10	UNID	R\$ 7,70	R\$ 77,00
63	COLA CASCOREZ COM 500G	45	UNID	R\$ 30,20	R\$ 1.359,00
64	COLA DE SILICONE (LÍQUIDA, 100 ML)	400	UNIDADE	R\$ 15,13	R\$ 6.052,00
65	COLA GLITER CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 UND CONTENDO 35G CADA)	2000	CAIXA	R\$ 41,75	R\$ 83.500,00
66	COLA PARA E.V.A COM 90G	365	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 4.507,75
67	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	1090	UNIDADE	R\$ 11,84	R\$ 12.905,60
68	COLA PARA TECIDO 250GR	405	UNIDADE	R\$ 31,21	R\$ 12.640,05
69	COLA PARA ISOPOR DE 1L	305	UNIDADE	R\$ 41,21	R\$ 12.569,05
70	COLA TEK BOND COM 20G, CAIXA COM 10 UNIDADES	61	CAIXA	R\$ 50,37	R\$ 3.072,57
71	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UND, COR OPCIONAL)	200	PACOTE	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00
72	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA, CAIXA COM 12 UNID	18	CAIXA	R\$ 29,04	R\$ 522,72
73	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUÁ (CAIXA COM 12 UND = CONTENDO 18ML PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA,	860	CAIXA	R\$ 33,18	R\$ 28.534,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	FRASCO, PAPEL COMUM 18ML, ATOXICA E LAVAVEL) .				
74	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (PACOTE COM 50)	2	PACOTE	R\$ 77,00	R\$ 154,00
75	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2940	UNIDADE	R\$ 3,34	R\$ 9.819,60
76	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM ESTAMPAS DIVERSAS	2730	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 14.387,10
77	E.V.A COM GLITER PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2850	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 19.123,50
78	ELASTICO PARA NUMERARIO Nº 18 COM 100G (ELASTICO EM LATEX PACOTE COM 100 UND)	810	PACOTE	R\$ 6,13	R\$ 4.965,30
79	ENVELOPE AMARELO MÉDIO (TAMANHO 18X20)	3250	UNIDADE	R\$ 0,83	R\$ 2.697,50
80	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL A4 (MEDINDO 23X32)	8450	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 8.027,50
81	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL DE OFÍCIO (MEDINDO 23X35)	3070	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 2.916,50
82	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO (MEDIDAS: 28x37x16 CM)	2500	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
83	ESPIRAL PRETO 07MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 23,67	R\$ 9.468,00
84	ESPIRAL PRETO 09MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 25,89	R\$ 10.356,00
85	ESPIRAL PRETO 12MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 37,55	R\$ 15.020,00
86	ESPIRAL PRETO 14MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 38,98	R\$ 15.592,00
87	ESPIRAL PRETO 17MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 43,50	R\$ 17.400,00
88	ESPIRAL PRETO 20MM (PACOTE COM 80 UND)	400	PACOTE	R\$ 46,96	R\$ 18.784,00
89	ESPIRAL PRETO 23MM (PACOTE COM 60 UND)	400	PACOTE	R\$ 41,25	R\$ 16.500,00
90	ESPIRAL PRETO 25MM (PACOTE COM 48 UND)	400	PACOTE	R\$ 37,92	R\$ 15.168,00
91	ESPIRAL PRETO 29MM (PACOTE COM 36 UND)	400	PACOTE	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



92	ESPIRAL PRETO 33MM (PACOTE COM 27 UND)	400	PACOTE	R\$ 53,19	R\$ 21.276,00
93	ESPIRAL PRETO 40MM (PACOTE COM 18 UND)	400	PACOTE	R\$ 53,12	R\$ 21.248,00
94	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA ESTREITA EM CABO PLASTICO	4703	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 25.302,14
95	ESTILETE TIPO LARGO, (ESCRITÓRIO, ESPESSURA 22MM CAIXA COM 12 UND)	540	CAIXA	R\$ 50,69	R\$ 27.372,60
96	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA FINA	1460	UNIDADE	R\$ 22,40	R\$ 32.704,00
97	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA GROSSA	1140	UNIDADE	R\$ 26,85	R\$ 30.609,00
98	ETIQUETA ADESIVA PREÇO Nº8, (85X60MM COM 333 ETIQUETAS E 20 METROS)	400	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
99	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO, DUAS CARREIRAS, MATRICAL	100	UNIDADE	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
100	ETIQUETA AUTOCOLANTES PAPEL ADESIVO A4, 100 FLS	100	UNIDADE	R\$ 44,54	R\$ 4.454,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX AUTOMÁTICO	232	UNIDADE	R\$ 6,52	R\$ 1.512,64
102	EXTRATOR DE GRAMPO, (AÇO INOXIDAVEL, ESPATULA CROMADA DIMENSÕES 150X20MM ESPATULA ZINCADO)	1808	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 8.804,96
103	FITA ADESIVA 12X10 DUREX (CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UND (VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO)	180	PACOTE	R\$ 31,83	R\$ 5.729,40
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (TIPO DUREX TAM: 12MM X 50M)	1423	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 6.688,10
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (TIPO DUREX TAM: 45 MM X 100M)	1440	UNIDADE	R\$ 9,21	R\$ 13.262,40
106	FITA ANTIDERRAPANTE ESCADA PISO ADERE COLANTE 50MM X 5M COR PRETO E AMARELO	70	UNIDADE	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



107	FITA BARBANTE Nº 8,8 FIOS (FIO BARBANTE 200 GR)	280	UNIDADE	R\$ 16,53	R\$ 4.628,40
108	FITA CREPE (25MM X 50M)	370	UNIDADE	R\$ 8,98	R\$ 3.322,60
109	FITA CREPE (MED. 19MM X 50M)	1850	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 13.542,00
110	FITA CREPE 48MM X 50M	250	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
111	FITA DUPLA FACE (12 X 30 CM)	420	UNIDADE	R\$ 40,43	R\$ 16.980,60
112	FITA DUPLA FACE (12MM X 5 CM)	170	UNIDADE	R\$ 39,62	R\$ 6.735,40
113	FITA DUPLA FACE (25MM X 2 CM)	120	UNIDADE	R\$ 34,07	R\$ 4.088,40
114	FITA GOMADA 45MMX50M (MATERIAL DE FABRICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO (BOPP) E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COR: MARROM)	2240	UNIDADE	R\$ 5,72	R\$ 12.812,80
115	FITA MÉTRICA, (MEDINDO 1,5 MT)	785	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 4.223,30
116	FITA SILVER TAPE 48MM X 50M	70	UNIDADE	R\$ 58,78	R\$ 4.114,60
117	FITA ZEBRADA 48MM X 50M	70	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 433,30
118	FITILHOS (KIT COM 10, 50M CADA COR, TOTALIZANDO 500M, CORES VARIADAS)	160	KIT	R\$ 31,60	R\$ 5.056,00
119	FOLHA DE ISOPOR, (COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESP. 20MM)	350	UNIDADE	R\$ 14,04	R\$ 4.914,00
120	FORMAS DE ACETATO PARA GESSO (FLORES, PASSÁROS, PEIXES, BORBOLETAS)	40	UNIDADE	R\$ 18,43	R\$ 737,20
121	GESSO	40	KG	R\$ 4,00	R\$ 160,00
122	GIZ BRANCO (CAIXA COM 50 PALITOS)	100	CAIXA	R\$ 4,66	R\$ 466,00
123	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 50 PALITOS)	150	CAIXA	R\$ 4,60	R\$ 690,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



124	GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA (CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	1236	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 18.849,00
125	GIZ DE CERA ESTACA COR A ESCOLHER NO PEDIDO, CAIXA COM 12 UNID	600	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00
126	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.5 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA	R\$ 0,83	R\$ 83,00
127	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.9 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA	R\$ 1,48	R\$ 148,00
128	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	131	UNIDADE	R\$ 22,04	R\$ 2.887,24
129	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 30 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	82	UNIDADE	R\$ 26,93	R\$ 2.208,26
130	GRAMPEADOR EM METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	17	UNIDADE	R\$ 62,58	R\$ 1.063,86
131	GRAMPEADOR EM METAL Nº26/6, (APOIO DE BASE EM POLIETILENO COM BASE DE 20 CM PARA ATÉ 30 FOLHAS)	2585	UNIDADE	R\$ 37,76	R\$ 97.609,60
132	GRAMPEADOR METAL EXTRA GRANDE (GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA: DIMENSÕES: 279 X 68 X 280 MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.)	73	UNIDADE	R\$ 109,58	R\$ 7.999,34
133	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, (CAIXA COM 50 PARES COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA)	140	CAIXA	R\$ 28,87	R\$ 4.041,80
134	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 23/10 EXTRA GRANDE 10MM CAIXA COM 1.000 UND)	215	CAIXA	R\$ 10,10	R\$ 2.171,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



135	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UND)	1244	CAIXA	R\$ 17,22	R\$ 21.421,68
136	JOGO DA MEMORIA 24 PEÇAS	10	UNIDADE	R\$ 27,66	R\$ 276,60
137	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (CAIXA 10 UND)	180	CAIXA	R\$ 13,17	R\$ 2.370,60
138	LAPIS DE COR, (ESPESSURA GROSSA CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	5330	CAIXA	R\$ 9,64	R\$ 51.381,20
139	LÁPIS PRETO Nº 02 (CAIXA COM 144 UND)	575	CAIXA	R\$ 76,97	R\$ 44.257,75
140	LAPISEIRA Nº 0,5	1000	UNIDADE	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
141	LAPISEIRA Nº 0.9	1000	UNIDADE	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
142	LIGA ELASTICA LATEX 1000 (PACOTE COM 1200 UND)	55	PACOTE	R\$ 9,63	R\$ 529,65
143	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NURERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	2705	UNIDADE	R\$ 29,73	R\$ 80.419,65
144	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA PEQUENO (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 220MM)	209	UNIDADE	R\$ 37,06	R\$ 7.745,54
145	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA GRANDE (FOLHAS NURERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	1000	UNIDADE	R\$ 32,03	R\$ 32.030,00
146	LIVRO DE ATA COM 50 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NURERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 155MM)	2015	UNIDADE	R\$ 17,27	R\$ 34.799,05
147	LIVRO DE HISTÓRIA DIVERSAS INFANTIL E JOVEM	30	UNIDADE	R\$ 47,21	R\$ 1.416,30
148	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	400	UNIDADE	R\$ 34,54	R\$ 13.816,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



149	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO PEQUENO	40	UNIDADE	R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
150	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS CAPA DURA	935	UNIDADE	R\$ 25,36	R\$ 23.711,60
151	LIVRO DE RELATÓRIO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	15	UNIDADE	R\$ 24,93	R\$ 373,95
152	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - AZUL - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
153	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - PRETO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
154	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - VERMELHO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
155	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 CORES, 180G CADA)	1751	CAIXA	R\$ 5,57	R\$ 9.753,07
156	MUSGO VERDE PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100G	10	PACOTE	R\$ 56,45	R\$ 564,50
157	PALITO DE PICOLÉ COM PORNTA REDONDA PACOTE COM 100 UND	96	PACOTE	R\$ 5,81	R\$ 557,76
158	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CM X 3,5MM, PACOTE COM 100 UNID	96	PACOTE	R\$ 5,33	R\$ 511,68
159	PAPEL VERGE 180GR (COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS = FORMATO A4 MEDINDO 210X297)	210	CAIXA	R\$ 30,88	R\$ 6.484,80
160	PAPEL 40 KG (FOLHA: 66 CM x 96 CM)	920	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 2.300,00
161	PAPEL A4 (210MM X 297MM) CAIXA COM 10 REMAS COM 500 FLS CADA, TOTALIZANDO 5000 FLS)	1407	CAIXA	R\$ 360,95	R\$ 507.856,65
162	PAPEL A4 (210MM X 297MM) PACOTE COM 100 FLS	4200	PACOTE	R\$ 6,97	R\$ 29.274,00
163	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 60 MICRAS (45CM X 25M)	51	UNIDADE	R\$ 109,03	R\$ 5.560,53
164	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (200x275MM 50G RESMA COM 400FLS)	545	UNIDADE	R\$ 115,09	R\$ 62.724,05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



165	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA (200x275MM RESMAS COM 400FLS)	250	UNIDADE	R\$ 48,56	R\$ 12.140,00
166	PAPEL ARTESANAL RECICLADO (CORES VARIADAS)	1120	UNIDADE	R\$ 47,09	R\$ 52.740,80
167	PAPEL CARBONO (PACOTE COM 100 FOLHAS)	70	PACOTE	R\$ 71,25	R\$ 4.987,50
168	PAPEL CARMIM / COLOR SET 150G, PACOTE COM 20 UNID, TAMANHO 50 X 65 CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	3840	PACOTE	R\$ 35,53	R\$ 136.435,20
169	PAPEL CARMUÇA (CORES VARIADAS: 40 X 60 CM)	900	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
170	PAPEL CARTÃO 110GR (48x66CM COM 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS)	560	PACOTE	R\$ 49,45	R\$ 27.692,00
171	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	190	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 228,00
172	PAPEL CELOFANE (PACOTE COM 50 UNID, CORES DIVERSAS 85X100 CM)	480	PACOTE	R\$ 37,34	R\$ 17.923,20
173	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE	R\$ 21,12	R\$ 2.745,60
174	PAPEL COUCHÊ FOUSCO 250G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE	R\$ 37,42	R\$ 4.864,60
175	PAPEL CREPOM PARAFINADO (CORES VARIADAS 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS)	570	PACOTE	R\$ 23,84	R\$ 13.588,80
176	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS PACOTE COM 50UN. TAM APROX: 49 X 69CM)	405	PACOTE	R\$ 27,58	R\$ 11.169,90
177	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130G	130	PACOTE	R\$ 44,43	R\$ 5.775,90
178	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180G (A4 COM 50 FOLHAS 210x297MM)	150	PACOTE	R\$ 41,37	R\$ 6.205,50
179	PAPEL FOTOGRAFICO DE 75G, (29 CM x 21 CM PACOTE 50 FOLHAS)	70	PACOTE	R\$ 27,11	R\$ 1.897,70
180	PAPEL KRAFT PACOTE COM 50 FOLHAS NATURAL 220G A4 (ARTESANAL CORES VARIADAS)	130	PACOTE	R\$ 29,09	R\$ 3.781,70
181	PAPEL LAMINADO (48x60CM VÁRIAS CORES PACOTE COM 40)	290	PACOTE	R\$ 58,57	R\$ 16.985,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



182	PAPEL MADEIRA FOLHA (A4 MADEIRA 180G PACOTE COM 50 FOLHAS)	130	PACOTE	R\$ 24,82	R\$ 3.226,60
183	PAPEL MICRO-ONDULADO (PACOTE COM 10 UNID. CORES VARIADAS, TAM APROX: 50 X 80 CM)	170	PACOTE	R\$ 40,78	R\$ 6.932,60
184	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE BOLINHAS	680	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 3.644,80
185	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE FLORAL	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
186	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE XADREZ	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
187	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DIVERSAS	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
188	PAPEL PARA PRESENTE (50 X 60 CM, VÁRIAS ESTAMPAS, PACOTE COM 40 FOLHAS)	550	PACOTE	R\$ 48,27	R\$ 26.548,50
189	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (PACOTE COM 100 FLS 210 X 297 MM)	1180	PACOTE	R\$ 8,46	R\$ 9.982,80
190	PAPEL VERGE, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS 180G	420	PACOTE	R\$ 34,53	R\$ 14.502,60
191	PASTA ARQUIVO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS (DIMENSÕES: 240 X 330 MM)	2110	UNIDADE	R\$ 53,50	R\$ 112.885,00
192	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 MM	400	UNIDADE	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
193	PASTA AZ LOMBO ESTREITA USUAL TIGRADO FRAMA PEQUENA	290	UNIDADE	R\$ 20,36	R\$ 5.904,40
194	PASTA AZ LOMBO LARGO (TAMANHO OFÍCIO 216X230MM)	1600	UNIDADE	R\$ 29,47	R\$ 47.152,00
195	PASTA AZ PEQUENA	140	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 2.098,60
196	PASTA CAPA DURA COM GRAMPO TRILHO (PARA COLOCAR DOCUMENTOS 50 UNID)	20	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 252,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



197	PASTA CATÁLAGO (COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, 33 CM X 21,5 CM)	395	UNIDADE	R\$ 45,25	R\$ 17.873,75
198	PASTA CLASSIFICADORA. (OFÍCIO, 345X235MM, GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UND)	330	PACOTE	R\$ 47,50	R\$ 15.675,00
199	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELASTICO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO, COM ARGOLAS DE FERRO, A4)	695	PACOTE	R\$ 45,63	R\$ 31.712,85
200	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PLÁSTICO	1590	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 14.246,40
201	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO FINO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO: 33CM X 23CM)	1286	PACOTE	R\$ 51,82	R\$ 66.640,52
202	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PLÁSTICO	1045	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 3.657,50
203	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, TRANSPARENTE, OFÍCIO (PACOTE COM 10 UNID, 34,0CM X 24,0CM)	540	PACOTE	R\$ 35,03	R\$ 18.916,20
204	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELASTICO LARGA (PACOTE COM 10 UND, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5 CM, ESPESSURA: 5.5 CM.)	1040	PACOTE	R\$ 75,46	R\$ 78.478,40
205	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO	170	UNIDADE	R\$ 29,47	R\$ 5.009,90
206	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO COM VARETA E PRESILHA (PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPRIMENTO X LARGURA: 23.5 CM X 3.6 CM)	1455	PACOTE	R\$ 42,43	R\$ 61.735,65
207	PERCEVEJO Nº 4 AÇO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNID)	465	CAIXA	R\$ 12,40	R\$ 5.766,00
208	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRÁTICO DIMENSÃO: 9X12X8 CM)	87	UNIDADE	R\$ 17,47	R\$ 1.519,89



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



209	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 12FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. TAMANHO: 10,5 X 5,5CM)	87	UNIDADE	R\$ 27,83	R\$ 2.421,21
210	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 30FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO)	544	UNIDADE	R\$ 56,12	R\$ 30.529,28
211	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 60 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 X 92 X 114 MM)	60	UNIDADE	R\$ 131,48	R\$ 7.888,80
212	PINCEL ATOMICO AZUL (PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12)	214	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 11.442,58
213	PINCEL ATOMICO PRETO (PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12)	129	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 6.897,63
214	PINCEL ATOMICO VERMELHO (PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12)	224	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 11.977,28
215	PINCEL CHANFRADO TAM. 16	525	UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 2.562,00
216	PINCEL CHATO TAM:12 (PACOTE COM12 UNID)	46	PACOTE	R\$ 52,39	R\$ 2.409,94
217	PINCEL CHATO TAM:20	515	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 6.360,25
218	PINCEL DESENHO Nº 15 OU Nº 16	500	UNIDADE	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
219	PINCEL FILBERT- TAM 04	515	UNIDADE	R\$ 10,52	R\$ 5.417,80
220	PINCEL FILBERT- TAM 12	515	UNIDADE	R\$ 10,52	R\$ 5.417,80
221	PINCEL Nº 04	85	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 586,50
222	PINCEL Nº 06	70	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 484,40
223	PINCEL Nº 07	15	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 86,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



224	PINCEL Nº 08	100	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 801,00
225	PINCEL Nº 10	115	UNIDADE	R\$ 8,57	R\$ 985,55
226	PINCEL Nº 12	100	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 890,00
227	PINCEL Nº 14	100	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 903,00
228	PINCEL Nº 15	70	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 664,30
229	PINCEL Nº 16	70	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 741,30
230	PINCEL Nº 20	70	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 947,10
231	PINCEL PARA DESENHO Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
232	PINCEL REDONDO TAM: 00	315	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 859,95
233	PINCEL REDONDO TAM: 14	315	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 2.570,40
234	PINCEL REDONDO TAM: 20	315	UNIDADE	R\$ 18,87	R\$ 5.944,05
235	PINCEL XADREZ TAM:03	315	UNIDADE	R\$ 9,97	R\$ 3.140,55
236	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM GRANDE)	450	UNIDADE	R\$ 50,64	R\$ 22.788,00
237	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM PEQUENO)	450	UNIDADE	R\$ 39,32	R\$ 17.694,00
238	PLASTIFICADORA (POLISELADORA / LAMINADORA, PARA PLASTIFICAÇÃO COMPLETA A3 A4 600W)	31	UNIDADE	R\$ 1.488,33	R\$ 46.138,23
239	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	101	PACOTE	R\$ 106,46	R\$ 10.752,46
240	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO RG 80X110X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
241	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1/2 OFÍCIO 170X226X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 132,13	R\$ 13.213,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



242	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 73X106X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
243	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO 226X340X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 130,44	R\$ 13.044,00
244	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO CNPJ 121X191X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 120,47	R\$ 12.047,00
245	PORTA CANETA PARA MESA EM ACRILICO	193	UNIDADE	R\$ 27,46	R\$ 5.299,78
246	PORTA CARIMBO (EM ACRILICO PARA APROXIMADAMENTE 08 CARIMBOS)	142	UNIDADE	R\$ 15,02	R\$ 2.132,84
247	PORTA LÁPIS/CLIPS LEMBRETES EM ACRILICO (24 X 7 X 8 CENTÍMETROS)	518	UNIDADE	R\$ 20,85	R\$ 10.800,30
248	PRANCHETA ACRILICA (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	3732	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 91.919,16
249	PRANCHETA TIPO EUCATEX COM PREGADOR METALICO (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	205	UNIDADE	R\$ 12,14	R\$ 2.488,70
250	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100ML ACRILEX COR OUTRO	20	UNIDADE	R\$ 21,98	R\$ 439,60
251	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,50 X 1,20CM SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	66	UNIDADE	R\$ 508,21	R\$ 33.541,86
252	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO BRANCO PARA RECADO (TAM. 0,40 X 30 CM COM SUPORTE)	27	UNIDADE	R\$ 99,12	R\$ 2.676,24
253	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS STANDARD (TAM. 1,00 X 0,80 CM)	27	UNIDADE	R\$ 155,25	R\$ 4.191,75
254	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2 X 1M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	33	UNIDADE	R\$ 1.079,00	R\$ 35.607,00
255	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2,5 X 1,2M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA)	27	UNIDADE	R\$ 1.144,96	R\$ 30.913,92
256	QUADRO DE AVISO (FLANELÓGRAFO, 1.20 X 80 CM)	27	UNIDADE	R\$ 149,12	R\$ 4.026,24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



257	QUADRO DE AVISO (TAM. 120 X 0,90 CM, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL)	67	UNIDADE	R\$ 223,25	R\$ 14.957,75
258	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (100 X 080 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	45	UNIDADE	R\$ 107,57	R\$ 4.840,65
259	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (150 X 120 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	67	UNIDADE	R\$ 306,77	R\$ 20.553,59
260	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, (FELTRO VERDE DE 120 X 30 CM)	27	UNIDADE	R\$ 112,28	R\$ 3.031,56
261	QUEBRA CABEÇA PEÇAS GRANDES NO MINIMO 24 PEÇAS	10	UNIDADE	R\$ 88,26	R\$ 882,60
262	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
263	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
265	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
266	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
267	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
268	RÉGUA 20 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1045	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 2.413,95
269	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	3265	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 11.949,90
270	RÉGUA 40 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1390	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 5.143,00
271	REGUA ACRILICO, 50CM (EM ACRILICO GRADUAÇÃO POLEGADA COM POL. TIPO MATERIAL FLEXIVEL)	1105	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 14.972,75



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



272	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA AMARELO, TAMANHO 9 CM	30	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 320,10
273	TATAME DE EVA COM ALFABETO E NUMERAIS	2	UNIDADE	R\$ 172,50	R\$ 345,00
274	TELA PARA PINTURA - REDONDA (TAM: 40 X 40CM)	100	UNIDADE	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
275	TELA PARA PINTURA - TIPO PAINEL (TAM: 30 X 30CM)	130	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 1.972,10
276	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 15 X 15CM)	130	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 1.521,00
277	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 24 X 30CM)	130	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 1.631,50
278	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 25 X 25CM)	130	UNIDADE	R\$ 26,83	R\$ 3.487,90
279	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO	3154	UNIDADE	R\$ 14,89	R\$ 46.963,06
280	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO SEM PONTA	440	UNIDADE	R\$ 14,81	R\$ 6.516,40
281	TESOURA CORTE RETO	60	UNIDADE	R\$ 69,66	R\$ 4.179,60
282	TESOURA DE PICOTAR 23 CM FORMATOS VARIADOS	406	UNIDADE	R\$ 40,89	R\$ 16.601,34
283	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL 20 CM	125	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 2.197,50
284	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL MEDINDO 8 PL	5080	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 44.704,00
285	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	145	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 1.009,20
286	TESOURA MEDIA PONTA FINA	200	UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
287	TESOURA PARA CORTE DE CABELO DENTADA	36	UNIDADE	R\$ 29,13	R\$ 1.048,68
288	TESOURA PARA CORTE DE CABELO TAMANHO 5 A 7 POLEGADAS	56	UNIDADE	R\$ 31,92	R\$ 1.787,52
289	TINTA DIMENCIONAL METÁLICA RELEVO 3D (35 ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	500	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



290	TINTA GUACHE (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 250 ML, POTE)	560	UNIDADE	R\$ 31,22	R\$ 17.483,20
291	TINTA GUACHE 15ML (CAIXA COM 06 UNID. CORES VARIADAS)	1170	CAIXA	R\$ 9,72	R\$ 11.372,40
292	TINTA GUACHE 30ML (CAIXA COM 6 UNID. CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	530	CAIXA	R\$ 20,66	R\$ 10.949,80
293	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE NA COR PRETO OU AZUL A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 40ML)	1249	UNIDADE	R\$ 12,96	R\$ 16.187,04
294	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 TINTA, CORES VARIADAS 37ML)	20	CAIXA	R\$ 67,59	R\$ 1.351,80
295	TINTA PARA TECIDO (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO 250ML)	942	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 33.912,00
296	TINTA PVA 37ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	196	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 1.074,08
297	TINTA SPRAY 400ML (USO GERAL, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	608	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 14.835,20
298	TNT (ROLO COM 10M CADA, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	50	UNIDADE	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
299	TNT DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO PEDIDO, ROLO COM 10 METROS	465	UNIDADE	R\$ 29,11	R\$ 13.536,15
300	TRILHO PLASTICO PARA PASTA (PACOTE COM 50 PARES)	69	PACOTE	R\$ 26,27	R\$ 1.812,63
301	VERNIZ CRAQUELÊ 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.556,36
302	VERNIZ GERAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.031,18
303	VERNIZ INCOLOR 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.556,36
304	VERNIZ SPRAY 400ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES DE SPRAY VERNIZ USO GERAL TRANSPARENTE BRILHANTE 400ML)	103	CAIXA	R\$ 324,12	R\$ 33.384,36
305	VERNIZ VITRAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA	R\$ 203,18	R\$ 20.927,54
VALOR TOTAL					R\$ 4.581.492,27



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E
DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2024, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEMOB	1512200042077 manutenção das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
SETUR	2312200042086 manutenção das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
SEMAGRI	2012200042124 manutenção das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
SELURB	1554100572139 manutenção das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
SEMAS	081220042095 serv. De prot. E atend. A Família e indiv..	33903000 material de consumo
SEMAS	0824400162122 CRAS	33903000 material de consumo
SEMAS	0824400152119 CADUNICO	33903000 material de consumo
SEMAS	0824300042103 manutenção do conselho tutelar	33903000 material de consumo
SEMUSS	10300100042050 manutenção das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
SEMUSS	1030102002053 fortalecer a atenção básica	33903000 material de consumo
SEMUSS	10030202112064 manutenção do teto da média e alta	33903000 material de consumo
SEMMA	1812200042132 Operacionalização das atividades da secretaria	33903000 material de consumo
FUNDEB	1236100042041 Outros encargos do ensino fund.	33903000 material de consumo
FUNDEB	1236500042047 manutenção da educ. infantil.	33903000 material de consumo
FUN EDUCAÇÃO	1236100042028 manut. da secretaria	33903000 material de consumo
FUNDEB	1236100042030 Sal educação	33903000 material de consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1.** o prazo de validade;
- 12.8.2.** a data da emissão;
- 12.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5.** o valor a pagar; e
- 12.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato' não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços/bens efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto a que se refere as notas, além do número e objeto do respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (ou realização dos serviços), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento, por intermédio de serviço móvel celular ou outro meio a ser acordado.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.11. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei no 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 14.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 14.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 14.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.9.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 23 de maio de 2024

Elaborado Por:

CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA

Decreto Municipal nº 002/2021
Secretaria Municipal De Administração

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO abertura de processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021

WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

Decreto Municipal nº 0150/2023
Secretaria Municipal De Saúde

JESSICA KAROLINE DA SILVEIRA MATOS

Decreto Municipal nº 027/2024
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

FELIPE CESAR COSTA DE SOUZA

Decreto Municipal nº 038/2024
Secretaria Municipal De Limpeza Urbana

ERICK LEONARDO REIS DIAS

Decreto Municipal nº 032/2021
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Decreto Municipal nº 035/2024
Secretaria Municipal De Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



MONICA LIMA GONÇALVES
Decreto Municipal nº 021/2021
Secretária Municipal de Finanças

ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA
Decreto Municipal nº 032/2024
Secretária Municipal de Educação

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS
Decreto Municipal nº 055/2022
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA
Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra

FABRICIO HIDEO TANAKA DA SILVA
Decreto Municipal nº 007/2021
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Categoria do objeto:

AQUISIÇÃO DE BENS COMUM

2. NECESSIDADES

A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o funcionamento eficiente das atividades administrativas de diversas secretarias municipais. Os itens de expediente, como papel, canetas, pastas, formulários e outros materiais básicos, são indispensáveis para o desenvolvimento diário das operações de cada secretaria, proporcionando suporte adequado para a execução de suas funções. A seguir, apresentamos a necessidade de cada secretaria específica:

Secretaria Municipal de Administração: A Secretaria de Administração necessita de materiais de expediente para manter a eficiência e a adequação de todas as atividades administrativas. Esses materiais são fundamentais para evitar atrasos, ineficiência e paralisações nos serviços. A padronização e a contratação de fornecedores especializados promovem a organização e controle de estoque, além de garantir a aquisição de produtos de qualidade com preços competitivos. A simplificação do processo de aquisição, através de licitação transparente, otimiza a gestão de suprimentos, permitindo que os funcionários se concentrem em atividades estratégicas.

Secretaria Municipal de Saúde: A Secretaria de Saúde necessita de material de expediente para suportar suas atividades diárias, incluindo a coordenação de políticas públicas de saúde e o atendimento à população. A falta de materiais pode impactar negativamente a eficiência do atendimento e a qualidade dos serviços. A parceria com fornecedores especializados garante economia e a disponibilidade contínua desses itens, essenciais para o registro de dados, documentação de procedimentos e comunicação.

Secretaria Municipal de Educação: Para a Secretaria de Educação, a aquisição de material de expediente é crucial para a gestão e coordenação das escolas municipais e a elaboração de políticas educacionais. Esses materiais são utilizados para produzir documentos oficiais, registros acadêmicos e planos de aula. A disponibilidade adequada desses itens garante um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, beneficiando tanto professores quanto alunos. A padronização e a aquisição de materiais de qualidade,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



através de fornecedores especializados, otimizam os recursos e garantem um ambiente educacional eficiente.

Secretaria Municipal de Assistência Social: A Secretaria de Assistência Social necessita de material de expediente para o registro e documentação dos atendimentos e acompanhamentos realizados pela equipe. Esses materiais são fundamentais para a organização e controle das informações referentes aos beneficiários dos programas sociais. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional, permitindo a realização de campanhas informativas e a divulgação de programas sociais. Parcerias com fornecedores especializados garantem a qualidade dos produtos e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A aquisição de material de expediente para a Secretaria de Meio Ambiente é essencial para garantir a eficiência das atividades administrativas. A padronização dos materiais adquiridos e a contratação de fornecedores especializados promovem a organização e controle de estoque, além de garantir produtos de qualidade com preços competitivos. A simplificação do processo de aquisição, através de licitação transparente, otimiza a gestão de suprimentos, permitindo que os funcionários se concentrem em atividades estratégicas.

Secretaria Municipal de Agricultura: Para a Secretaria de Agricultura, os materiais de expediente são essenciais para o planejamento, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas para o setor agrícola. Esses materiais possibilitam a organização e controle das informações referentes aos produtores rurais e áreas cultivadas. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional, permitindo a realização de campanhas informativas e a divulgação de boas práticas agrícolas. Parcerias com fornecedores especializados garantem a qualidade dos produtos e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Turismo: A Secretaria de Turismo necessita de material de expediente para a promoção, desenvolvimento e gestão do turismo no município. Esses materiais são utilizados para a documentação e organização das informações relacionadas aos projetos turísticos. A disponibilidade adequada desses itens é crucial para a produção de material promocional e informativo, fortalecendo a identidade visual e contribuindo para a projeção positiva do destino. Parcerias com fornecedores especializados garantem produtos de qualidade e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Finanças: A aquisição de material de expediente para a Secretaria de Finanças é fundamental para a gestão financeira e tributária da prefeitura. Esses materiais são essenciais para a documentação e organização das informações financeiras. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional e a transparência na gestão dos recursos públicos. Parcerias com fornecedores qualificados garantem produtos de qualidade e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana: A Secretaria de Limpeza Urbana necessita de material de expediente para a gestão dos serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos. Esses materiais são fundamentais para o registro e documentação das atividades realizadas. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional, permitindo a realização de campanhas educativas e a divulgação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



de práticas sustentáveis. Parcerias com fornecedores especializados garantem produtos de qualidade e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: Para a Secretaria de Transporte e Trânsito, os materiais de expediente são imprescindíveis para a gestão do tráfego, fiscalização e planejamento da mobilidade urbana. Esses materiais permitem a organização e controle das informações referentes aos veículos e infrações. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional, permitindo a produção de campanhas educativas e a divulgação de normas de trânsito. Parcerias com fornecedores especializados garantem produtos de qualidade e condições comerciais vantajosas.

Secretaria Municipal de Obras: A aquisição de material de expediente para a Secretaria de Obras é essencial para a documentação e organização das informações relacionadas às obras públicas. Esses materiais permitem o registro adequado de documentos técnicos e relatórios de acompanhamento de obras. A aquisição adequada contribui para a eficiência operacional e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à infraestrutura. Parcerias com fornecedores qualificados garantem produtos de qualidade e condições comerciais vantajosas.

Portanto, a aquisição de material de expediente para as secretarias municipais é justificada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, assegurando que os profissionais tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções com eficiência e qualidade. A padronização dos materiais e a contratação de fornecedores especializados promovem a organização, controle de estoque e economia de recursos públicos, contribuindo para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.1. Áreas requisitantes

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável: CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: SILVAN SERGIO DA FONSECA CARDOSO

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Responsável: FELIPE CESAR COSTA DE SOUZA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável: ERICK LEONARDO REIS DIAS

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável: ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Responsável: MONICA LIMA GONÇALVES

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Responsável: ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável: WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Responsável: FABRICIO HIDEO TANAKA DA SILVA

2.2. Descrição dos requisitos da contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O requisito básico para Contratação da Empresa contratada, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecimento dos materiais, essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais de expedientes.
- b) A empresa ganhadora do certame deve estar apta fornecer o objeto da contratação, com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, e demais requisitos relacionados a legislações vigentes para o procedimento licitatório no âmbito da administração pública.
- c) No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender os padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais sejam permitidas a identificação da empresa detentora da qualidade técnica

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de mercado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Diante da necessidade do objeto deste estudo e após analisar as especificações dos itens a serem adquiridos e as soluções disponíveis no mercado, consideramos viável a aquisição dos materiais por meio de processo licitatório administrativo. Este método, já utilizado pela instituição, apresenta menor risco de problemas, pois uma única empresa será responsável tanto pela confecção do material quanto pelas eventuais manutenções necessárias.

Além disso, a aquisição de materiais por meio de empresa especializada no ramo gráfico revela-se economicamente mais vantajosa do que a compra das máquinas necessárias para sua fabricação. O custo elevado de cada máquina, bem como o custo de mão de obra especializada para operá-las e a necessidade de manter uma equipe interna dedicada a essa tarefa, tornam a fabricação interna menos viável economicamente.

Essa metodologia é frequentemente utilizada por outros órgãos da Administração Pública em geral, devido à praticidade e à capacidade das empresas especializadas em confecção gráfica de produzir materiais de alta qualidade a custos mais baixos. Isso é possível graças às economias de escala, eficiência operacional e à experiência e qualificação das equipes dessas empresas.

3.2. Descrição da solução como um todo

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a presente aquisição, foram considerados os quantitativos e as descrições fornecidos pelas secretarias requisitantes, que usualmente solicitam e utilizam os materiais gráficos. Também se levou em conta a quantidade de materiais solicitados e utilizados no ano de 2022, bem como a natureza das atividades desempenhadas por esta instituição, que visa atender à população. Assim, chegou-se ao quantitativo estimado com o objetivo de contribuir positivamente para o cotidiano da Prefeitura Municipal de Salinópolis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMAD	SEMAGRI	SEMAS	SEMED	SELURB	SEMMA	SEMUSS	SETUR	SEFIN	SEMOB	SEMUTT	TOTAL
1	AGENDA ANUAL	UND	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24. NIQUELADOS CAIXA COM 460 UNIDADES	CAIXA	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	250
3	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS TAMANHO: 6MM, KIT COM 100 ALFINETES	KIT	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	60	0	65	50	0	0	300	0	0	0	0	475
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO = ACABAMENTO EM PLASTICO MEDINDO APROX 15X06 CM	UND	35	0	25	1000	0	0	20	0	0	0	0	1080
6	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	UND	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	70
7	APONTADOR DE LAPIS COM 2 FUROS = SIMPLES, EM ACRILICO	UND	40	20	0	1200	0	0	0	20	20	20	0	1320
8	APONTADOR PEQUENO COMUM COM 1 FURO EM ACRILICO (CAIXA COM 24 UND, SIMPLES)	CAIXA	20	10	30	1000	0	0	700	15	20	10	0	1805
9	BALÕES CANUDO Nº 260 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	0	480	0	0	0	0	480
10	BALÕES CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	450	0	2020	500	0	0	0	150	100	0	0	3220
11	BALÕES PÊRA Nº 70 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	900
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 1 CAMADA TAMAPROX: 220 X 176)	UND	10	5	0	50	0	2	0	5	5	0	0	77



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX.: 220X176)	UND	20	5	0	100	2	0	25	5	0	3	0	160
14	BARBANTE 6 FIOS ROLO DE 1KG MULTICOLOR	UND	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100
15	BARBANTE DE SISAL 500METROS X 2MM	UND	0	0	50	0	0	0	15	0	0	0	0	65
16	BARBANTE ROLO CRU COM 100 METROS	UND	0	0	70	0	0	0	30	0	0	0	0	100
17	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	UND	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
18	BASTAO DE COLA QUENTE FINA (1 KG TRANSPARENTE)	QUILO	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	90
19	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA (1 KG TRANSPARENTE)	QUILO	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	90
20	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO (38MM X 50 COM 100FLS)	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
21	BLOCO DE POST-IT ADESIVO (38MM X 50COM 100FL)	UND	70	20	0	0	0	0	0	20	40	20	0	170
22	BORRACHA APAGADORA (DUAS CORES, CAIXA COM 40 UND. CADA UND. MEDINDO APROX.05X02CM)	CAIXA	10	5	0	200	0	0	0	5	10	5	0	235
23	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA BRANCA (CAIXA COM 40 UND=CADA UNID.MEDINDO APROXIMADAMENTE 04x02CM)	CAIXA	0	0	0	0	0	100	50	0	0	0	0	150
24	BORRACHA NA COR BRANCA, CAIXA COM 24 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 44MM x 29MM x 14MM	CAIXA	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	15	43
25	BORRACHA PARA TINTA E LÁPIS (CAIXA COM 36 UNIDADE EQUIVALENTE A MERCUR)	CAIXA	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	24

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



26	BORRACHA PONTEIRA COM 50 UND	CAIXA	0	0	0	0	0	200	150	0	0	0	0	350
27	BRINQUEDOS DE MONTAR (MADEIRA OU PLÁSTICO)	UND	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
28	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FLS TAM:APROX1/4	UND	50	5	0	5000	0	0	3500	5	20	5	0	8585
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATÉRIAS	UND	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	2000
30	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM / CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	UND	100	50	0	500	10	30	1000	40	100	100	25	1955
31	CALCULADORA DE MESA MÉDIA (COM 12 DIGITOS MED. APROX. 14X0,10CM)	UND	16	2	0	50	0	0	500	3	5	5	0	581
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	CAIXA	100	10	0	0	100	6	0	10	30	20	0	276
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	CAIXA	200	30	0	0	150	6	0	30	70	20	0	506
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	CAIXA	100	10	0	0	100	4	0	10	50	20	0	294
35	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	20	5	0	100	0	15	450	5	10	5	12	622
36	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	20	5	0	100	0	0	450	5	10	5	12	607
37	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR	CAIXA	20	5	0	100	0	0	450	5	10	5	12	607

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	VERMELHA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)													
38	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	10	85
39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	0	500	0	0	200	0	0	0	0	700
40	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	10	49
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	0	500	0	0	200	0	0	0	0	700
42	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	6	45
43	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	CAIXA	0	0	0	300	0	0	150	0	0	0	0	450
44	CANETA GEL COM GLITTER COM PONTA DE AÇO	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
45	CANETA MARCA TEXTO CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINOS E GROSSOS)	CAIXA	80	10	237	200	6	5	150	10	50	20	10	778
46	CANETA MARCADOR DE CD	UND	30	0	0	50	0	0	50	5	5	5	0	145
47	CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS BLISTER COM 12 CORES	PACOTE	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
48	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UNID COR OPICIONAL)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



49	CARTOLINA CORES A ESCOLHER NO PEDIDO, TAMANHO: 50 X 66 CM	UND	200	0	390	2000	0	0	8000	100	100	0	0	10790
50	CLIPS NIQUELADOS N� 1/0 (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA	0	0	150	0		0	0	0	0	0	0	150
51	CLIPS NIQUELADOS N� 2/0 (CAIXA COM 100 UND)	CAIXA	200	30	340	500	5	0	750	30	100	100	0	2055
52	CLIPS NIQUELADOS N� 3/0 (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	200	50	0	500	5	0	850	50	100	60	0	1815
53	CLIPS NIQUELADOS N� 4/0 (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	100	30	150	500	5	0	200	5	75	50	20	1135
54	CLIPS NIQUELADOS N� 6/0 (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	200	30	150	500	0	0	750	5	75	50	20	1780
55	CLIPS NIQUELADOS N� 8/0 (CAIXA COM 25 UNID.)	CAIXA	100	30	260	500	0	0	700	5	75	50	20	1740
56	COLA BAST�O 9G (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	70	10	60	350	0	0	180	5	50	50	10	785
57	COLA BAST�O DE SILICONE - (REFIL FINO DE 1 KG)	QUILO	150	10	0	200	0	0	60	10	100	50	0	580
58	COLA BAST�O DE SILICONE - (REFIL GROSSO DE 1 KG)	QUILO	150	10	0	200	0	0	60	10	100	50	0	580
59	COLA BRANCA (DE 1 LITRO)	UND	110	5	110	100	0	0	0	5	10	10	0	350
60	COLA BRANCA ESCOLAR 40G (CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	25	0	190	50	12	1	300	5	10	5	0	598
61	COLA BRANCA PL�STICA PARA PAPEL (1 LITRO)	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
62	COLA BRASCOPL�STICO	UNID	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
63	COLA CASCOREZ COM 500G	UNID	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	45
64	COLA DE SILICONE (L�QUIDA, 100 ML)	UND	0	0	100	0	0	0	300	0	0	0	0	400
65	COLA GLITER CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 UND CONTENDO 35G CADA)	CAIXA	0	0	750	1000	0	0	250	0	0	0	0	2000
66	COLA PARA E.V.A COM 90G	UND	25	0	100	200	0	0	20	5	10	5	0	365
67	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	UND	25	0	230	500	0	0	320	0	10	5	0	1090



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



68	COLA PARA TECIDO 250GR	UND	25	0	140	200	0	0	20	5	10	5	0	405
69	COLA PARA ISOPOR DE 1L	UND	25	0	60	200	0	0	0	5	10	5	0	305
70	COLA TEK BOND COM 20G, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	61
71	CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UND, COR OPCIONAL)	PACOTE	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	200
72	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
73	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUÁ (CAIXA COM 12 UND = CONTENDO 18ML PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, FRASCO, PAPEL COMUM 18ML, ATOXICA E LAVAVEL) .	CAIXA	20	3	0	500	12	2	300	2	10	8	3	860
74	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (PACOTE COM 50)	PACOTE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
75	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	UND	0	0	1440	1000	0	0	500	0	0	0	0	2940
76	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM ESTAMPAS DIVERSAS	UND	0	0	230	2000	0	0	500	0	0	0	0	2730
77	E.V.A COM GLITER PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	UND	0	0	1350	1000	0	0	500	0	0	0	0	2850
78	ELASTICO PARA NUMERARIO Nº 18 COM 100G (ELASTICO EM LATEX PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	50	3	0	100	5	0	600	2	30	8	12	810
79	ENVELOPE AMARELO MÉDIO (TAMANHO 18X20)	UND	800	100	450	1000	0	0	0	100	500	300	0	3250
80	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL A4 (MEDINDO 23X32)	UND	800	100	630	1000	20	0	5000	100	500	300	0	8450



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



81	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL DE OFÍCIO (MEDINDO 23X35)	UND	800	100	250	1000	0	20	0	100	500	300	0	3070
82	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO (MEDIDAS: 28x37x16 CM)	UND	0	0	0	1000	0	0	1500	0	0	0	0	2500
83	ESPIRAL PRETO 07MM (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
84	ESPIRAL PRETO 09MM (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
85	ESPIRAL PRETO 12MM (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
86	ESPIRAL PRETO 14MM (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
87	ESPIRAL PRETO 17MM (PACOTE COM 100 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
88	ESPIRAL PRETO 20MM (PACOTE COM 80 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
89	ESPIRAL PRETO 23MM (PACOTE COM 60 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
90	ESPIRAL PRETO 25MM (PACOTE COM 48 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
91	ESPIRAL PRETO 29MM (PACOTE COM 36 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
92	ESPIRAL PRETO 33MM (PACOTE COM 27 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
93	ESPIRAL PRETO 40MM (PACOTE COM 18 UND)	PACOTE	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	400
94	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA ESTREITA EM CABO PLASTICO	UND	45	5	90	1000	12	6	3500	5	20	10	10	4703
95	ESTILETE TIPO LARGO, (ESCRITÓRIO, ESPESSURA 22MM CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	20	0	0	500	0	0	0	0	10	10	0	540
96	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA FINA	UND	0	0	160	1000	0	0	300	0	0	0	0	1460



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



97	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA GROSSA	UND	0	0	130	1000	0	0	10	0	0	0	0	1140
98	ETIQUETA ADESIVA PREÇO Nº8, (85X60MM COM 333 ETIQUETAS E 20 METROS)	UND	0	0	0	100	0	0	300	0	0	0	0	400
99	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO, DUAS CARREIRAS, MATRICAL	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
100	ETIQUETA AUTOCOLANTES PAPEL ADESIVO A4, 100 FLS	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
101	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX AUTOMÁTICO	UND	30	10	50	100	2	0	0	10	20	10	0	232
102	EXTRATOR DE GRAMPO, (AÇO INOXIDAVEL, ESPATULA CROMADA DIMENSÕES 150X20MM ESPATULA ZINCADO)	UND	70	10	80	150	2	6	1400	10	50	30	0	1808
103	FITA ADESIVA 12X10 DUREX (CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UND (VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO)	PACOTE	10	0	90	50	0	0	20	5	5	0	0	180
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (TIPO DUREX TAM: 12MM X 50M)	UND	100	10	150	500	8	15	500	40	40	40	20	1423
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (TIPO DUREX TAM:45 MM X 100M)	UND	100	5	260	200	10	15	800	10	10	10	20	1440
106	FITA ANTIDERRAPANTE ESCADA PISO ADERE COLANTE 50MM X 5M COR PRETO E AMARELO	UND	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
107	FITA BARBANTE Nº 8,8 FIOS (FIO BARBANTE 200 GR)	UND	50	5	0	100	0	0	100	10	10	5	0	280
108	FITA CREPE (25MM X 50M)	UND	50	5	190	100	0	0	0	10	10	5	0	370
109	FITA CREPE (MED. 19MM X 50M)	UND	100	10	0	200	0	0	1500	10	20	10	0	1850



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



110	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	0	0	250	0		0	0	0	0	0	0	250
111	FITA DUPLA FACE (12 X 30 CM)	UND	150	10	0	200	0	0	30	5	10	5	10	420
112	FITA DUPLA FACE (12MM X 5 CM)	UND	0	0	170	0		0	0	0	0	0	0	170
113	FITA DUPLA FACE (25MM X 2 CM)	UND	0	0	120	0		0	0	0	0	0	0	120
114	FITA GOMADA 45MMX50M (MATERIAL DE FABRICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO (BOPP) E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COR: MARROM)	UND	200	10	190	300	0	0	1500	10	20	10	0	2240
115	FITA MÉTRICA, (MEDINDO 1,5 MT)	UND	50	5	0	100	0	0	600	10	10	10	0	785
116	FITA SILVER TAPE 48MM X 50M	UND	0	0	70	0		0	0	0	0	0	0	70
117	FITA ZEBRADA 48MM X 50M	UND	0	0	70	0		0	0	0	0	0	0	70
118	FITILHOS (KIT COM 10, 50M CADA COR, TOTALIZANDO 500M, CORES VARIADAS)	KIT	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	160
119	FOLHA DE ISOPOR, (COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESP. 20MM)	UND	0	0	250	100		0	0	0	0	0	0	350
120	FORMAS DE ACETATO PARA GESSO (FLORES, PASSÁROS, PEIXES, BORBOLETAS)	UND	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
121	GESSO	KG	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
122	GIZ BRANCO (CAIXA COM 50 PALITOS)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
123	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 50 PALITOS)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	50	0	0	0	0	150
124	GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA (CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	CAIXA	0	0	130	1000	0	0	106	0	0	0	0	1236



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



125	GIZ DE CERA ESTACA COR A ESCOLHER NO PEDIDO, CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	600
126	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.5 (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
127	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.9 (CAIXA COM 12 UNID)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
128	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	UND	15	2	75	30	0	0	0	2	2	5	0	131
129	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 30 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	UND	0	2	80	0	0	0	0	0	0	0	0	82
130	GRAMPEADOR EM METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	UND	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	17
131	GRAMPEADOR EM METAL Nº26/6, (APOIO DE BASE EM POLIETILENO COM BASE DE 20 CM PARA ATÉ 30 FOLHAS)	UND	15	0	0	50	0	5	2500	2	2	5	6	2585
132	GRAMPEADOR METAL EXTRA GRANDE (GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA: DIMENSÕES: 279 X 68 X 280 MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.)	UND	15	2	0	30	2	5	10	2	2	5	0	73



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



133	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, (CAIXA COM 50 PARES COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA)	CAIXA	10	0	0	100	0	0	0	0	30	0	0	140
134	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 23/10 EXTRA GRANDE 10MM CAIXA COM 1.000 UND)	CAIXA	10	0	0	100	0	0	100	0	5	0	0	215
135	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UND)	CAIXA	70	2	220	100	6	8	800	3	5	10	20	1244
136	JOGO DA MEMORIA 24 PEÇAS	UND	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
137	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (CAIXA 10 UND)	CAIXA	50	5	0	100	0	0	0	10	10	5	0	180
138	LAPIS DE COR, (ESPESSURA GROSSA CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	CAIXA	50	0	140	5000	0	0	120	20	0	0	0	5330
139	LÁPIS PRETO Nº 02 (CAIXA COM 144 UND)	CAIXA	100	10	55	250	0	0	100	10	20	20	10	575
140	LAPISEIRA Nº 0,5	UND	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	1000
141	LAPISEIRA Nº 0.9	UND	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	1000
142	LIGA ELASTICA LATEX 1000 (PACOTE COM 1200 UND)	PACOTE	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	55
143	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NURERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	UND	300	25	0	100	0	0	2200	20	30	30	0	2705
144	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA PEQUENO (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 220MM)	UND	100	10	24	15	0	0	0	20	20	20	0	209
145	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA GRANDE (FOLHAS NURERADAS: MATERIAL	UND	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	1000

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)													
146	LIVRO DE ATA COM 50 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NUNERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 155MM)	UND	300	25	0	100	0	0	1500	30	30	30	0	2015
147	LIVRO DE HISTÓRIA DIVERSAS INFANTIL E JOVEM	UND	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
148	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	UND	120	30	20	100	15	25	0	30	30	30	0	400
149	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO PEQUENO	UND	0	0	0	0	15	25	0	0	0	0	0	40
150	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS CAPA DURA	UND	100	5	0	150	0	0	650	10	10	10	0	935
151	LIVRO DE RELATÓRIO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	UND	0	0	0	0		0	0	0	0	0	15	15
152	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - AZUL - USO PROFISSIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
153	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - PRETO - USO PROFISSIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
154	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - VERMELHO - USO PROFISSIONAL	UND	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
155	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 CORES, 180G CADA)	CAIXA	0	0	140	1500	0	0	111	0	0	0	0	1751
156	MUSGO VERDE PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100G	PACOTE	0	0	0	0		0	10	0	0	0	0	10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



157	PALITO DE PICOLÉ COM PORNTA REDONDA PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	96
158	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CM X 3,5MM, PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	96
159	PAPEL VERGE 180GR (COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS = FORMATO A4 MEDINDO 210X297)	CAIXA	60	0	0	100	0	0	0	30	0	20	210
160	PAPEL 40 KG (FOLHA: 66 CM x 96 CM)	UND	200	0	240	300	0	100	50	30	0	0	920
161	PAPEL A4 (210MM X 297MM) CAIXA COM 10 REMAS COM 500 FLS CADA, TOTALIZANDO 5000 FLS)	CAIXA	200	0	480	400	2	250	20	30	20	0	1407
162	PAPEL A4 (210MM X 297MM) PACOTE COM 100 FLS	PACOTE	1000	0	0	2000	0	700	500	0	0	0	4200
163	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 60 MICRAS (45CM X 25M)	UND	0	0	0	50	0	1	0	0	0	0	51
164	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (200x275MM 50G RESMA COM 400FLS)	UND	90	5	30	250	5	150	5	5	5	0	545
165	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA (200x275MM RESMAS COM 400FLS)	UND	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	250
166	PAPEL ARTESANAL RECICLADO (CORES VARIADAS)	UND	0	0	0	1000	0	120	0	0	0	0	1120
167	PAPEL CARBONO (PACOTE COM 100 FOLHAS)	PACOTE	10	5	0	50	0	0	5	0	0	0	70
168	PAPEL CARMIM / COLOR SET 150G, PACOTE COM 20 UNID, TAMANHO 50 X 65 CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	PACOTE	0	0	0	0	0	3840	0	0	0	0	3840
169	PAPEL CARMUÇA (CORES VARIADAS: 40 X 60 CM)	UND	0	0	280	500	0	120	0	0	0	0	900



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



170	PAPEL CARTÃO 110GR (48x66CM COM 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS)	PACOTE	0	0	280	100	0	0	180	0	0	0	0	560
171	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	0	0	190	0		0	0	0	0	0	0	190
172	PAPEL CELOFANE (PACOTE COM 50 UNID, CORES DIVERSAS 85X100 CM)	PACOTE	0	0	170	10	0	0	300	0	0	0	0	480
173	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	0	0	130	0		0	0	0	0	0	0	130
174	PAPEL COUCHÊ FOUSCO 250G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	0	0	130	0		0	0	0	0	0	0	130
175	PAPEL CREPOM PARAFINADO (CORES VARIADAS 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS)	PACOTE	0	0	120	50	0	0	400	0	0	0	0	570
176	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS PACOTE COM 50UN. TAM APROX: 49 X 69CM)	PACOTE	0	0	160	5	0	0	240	0	0	0	0	405
177	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130G	PACOTE	0	0	130	0		0	0	0	0	0	0	130
178	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180G (A4 COM 50 FOLHAS 210x297MM)	PACOTE	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150
179	PAPEL FOTOGRAFICO DE 75G, (29 CM x 21 CM PACOTE 50 FOLHAS)	PACOTE	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
180	PAPEL KRAFT PACOTE COM 50 FOLHAS NATURAL 220G A4 (ARTESANAL CORES VARIADAS)	PACOTE	0	0	0	10	0	0	120	0	0	0	0	130
181	PAPEL LAMINADO (48x60CM VÁRIAS CORES PACOTE COM 40)	PACOTE	0	0	280	10	0	0	0	0	0	0	0	290
182	PAPEL MADEIRA FOLHA (A4 MADEIRA 180G PACOTE COM 50 FOLHAS)	PACOTE	0	0	120	10	0	0	0	0	0	0	0	130
183	PAPEL MICRO-ONDULADO (PACOTE COM 10 UNID.CORES)	PACOTE	0	0	120	50	0	0	0	0	0	0	0	170

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	VARIADAS, TAM APROX: 50 X 80 CM)													
184	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE BOLINHAS	UND	0	0	0	500	0	0	180	0	0	0	0	680
185	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE FLORAL	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
186	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE XADREZ	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
187	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DIVERSAS	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
188	PAPEL PARA PRESENTE (50 X 60 CM, VÁRIAS ESTAMPAS, PACOTE COM 40 FOLHAS)	PACOTE	0	0	480	10	0	0	60	0	0	0	0	550
189	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (PACOTE COM 100 FLS 210 X 297 MM)	PACOTE	0	0	80	100	0	0	0	0	0	0	1000	1180
190	PAPEL VERGE, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS 180G	PACOTE	0	0	270	0		0	150	0	0	0	0	420
191	PASTA ARQUIVO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS (DIMENSÕES: 240 X 330 MM)	UND	100	40	150	50	0	0	1700	0	40	30	0	2110
192	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 MM	UND	0	0	370	0		0	0	30	0	0	0	400
193	PASTA AZ LOMBO ESTREITA USUAL TIGRADO FRAMA PEQUENA	UND	100	10	0	100	0	0	0	10	20	20	30	290
194	PASTA AZ LOMBO LARGO (TAMANHO OFÍCIO 216X230MM)	UND	200	50	0	200	0	0	1000	50	40	30	30	1600
195	PASTA AZ PEQUENA	UND	0	0	140	0		0	0	0	0	0	0	140
196	PASTA CAPA DURA COM GRAMPO TRILHO (PARA	UND	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	20

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	COLOCAR DOCUMENTOS 50 UNID)													
197	PASTA CATÁLOGO (COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, 33 CM X 21,5 CM)	UND	100	10	55	200	0	0	0	10	10	10	0	395
198	PASTA CLASSIFICADORA. (OFÍCIO, 345X235MM, GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNID)	PACOTE	5	0	315	10	0	0	0	0	0	0	0	330
199	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO, COM ARGOLAS DE FERRO, A4)	PACOTE	5	0	490	200	0	0	0	0	0	0	0	695
200	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PLÁSTICO	UND	300	30	370	800	0	0	0	30	30	30	0	1590
201	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO FINO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO: 33CM X 23CM)	PACOTE	50	5	440	500	10	1	250	10	10	10	0	1286
202	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PLÁSTICO	UND	0	5	240	0	0	0	800	0	0	0	0	1045
203	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, TRANSPARENTE, OFÍCIO (PACOTE COM 10 UNID, 34,0CM X 24,0CM)	PACOTE	15	0	0	500	0	0	0	10	10	5	0	540
204	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO LARGA (PACOTE COM 10 UNID, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5 CM, ESPESSURA: 5.5 CM.)	PACOTE	0	0	340	500	0	0	200	0	0	0	0	1040
205	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO	UND	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0	170
206	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO COM VARETA E PRESILHA (PACOTE COM 10	PACOTE	10	0	320	100	0	0	1000	10	10	5	0	1455



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	UNIDADES, COMPRIMENTO X LARGURA: 23.5 CM X 3.6 CM)													
207	PERCEVEJO Nº 4 AÇO MEDIO (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	50	10	0	100	4	6	280	0	10	0	5	465
208	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO DIMENSÃO: 9X12X8 CM)	UND	20	3	0	50	0	0	0	3	8	3	0	87
209	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 12FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. TAMANHO: 10,5 X 5,5CM)	UND	20	3	0	50	0	0	0	3	8	3	0	87
210	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 30FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO)	UND	0	0	39	50	0	0	450	0	0	0	5	544
211	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 60 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 X 92 X 114 MM)	UND	5	0	0	50	0	0	5	0	0	0	0	60
212	PINCEL ATOMICO AZUL (PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12)	CAIXA	5	1	85	50	0	0	55	1	2	5	10	214
213	PINCEL ATOMICO PRETO (PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12)	CAIXA	5	1	0	50	0	0	55	1	2	5	10	129



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



214	PINCEL ATOMICO VERMELHO (PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12)	CAIXA	5	1	95	50	0	0	55	1	2	5	10	224
215	PINCEL CHANFRADO TAM. 16	UND	10	0	0	500	0	0	15	0	0	0	0	525
216	PINCEL CHATO TAM:12 (PACOTE COM 12 UNID)	PACOTE	1	0	0	30	0	0	15	0	0	0	0	46
217	PINCEL CHATO TAM:20	UND	0	0	0	500	0	0	15	0	0	0	0	515
218	PINCEL DESENHO Nº 15 OU Nº 16	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
219	PINCEL FILBERT- TAM 04	UND	0	0	0	500	0	0	15	0	0	0	0	515
220	PINCEL FILBERT- TAM 12	UND	0	0	0	500	0	0	15	0	0	0	0	515
221	PINCEL Nº 04	UND	0	0	70	0	0	0	15	0	0	0	0	85
222	PINCEL Nº 06	UND	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
223	PINCEL Nº 07	UND	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15
224	PINCEL Nº 08	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
225	PINCEL Nº 10	UND	0	0	100	0	0	0	15	0	0	0	0	115
226	PINCEL Nº 12	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
227	PINCEL Nº 14	UND	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
228	PINCEL Nº 15	UND	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
229	PINCEL Nº 16	UND	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
230	PINCEL Nº 20	UND	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70
231	PINCEL PARA DESENHO Nº 14	UND	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	300
232	PINCEL REDONDO TAM: 00	UND	0	0	0	300	0	0	15	0	0	0	0	315
233	PINCEL REDONDO TAM: 14	UND	0	0	0	300	0	0	15	0	0	0	0	315
234	PINCEL REDONDO TAM: 20	UND	0	0	0	300	0	0	15	0	0	0	0	315
235	PINCEL XADREZ TAM:03	UND	0	0	0	300	0	0	15	0	0	0	0	315
236	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM GRANDE)	UND	100	10	80	100	0	0	100	20	20	20	0	450
237	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM PEQUENO)	UND	100	10	80	100	0	0	100	20	20	20	0	450
238	PLASTIFICADORA (POLISELADORA /	UND	0	0	0	30	0	0	1	0	0	0	0	31

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	LAMINADORA, PARA PLASTIFICAÇÃO COMPLETA A3 A4 600W)													
239	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	1	0	0	0	0	101
240	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO RG 80X110X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
241	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1/2 OFÍCIO 170X226X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
242	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 73X106X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
243	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO 226X340X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
244	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO CNPJ 121X191X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
245	PORTA CANETA PARA MESA EM ACRILICO	UND	30	2	51	100	0	0	0	2	5	3	0	193
246	PORTA CARIMBO (EM ACRILICO PARA APROXIMADAMENTE 08 CARIMBOS)	UND	30	2	0	100	0	0	0	2	5	3	0	142
247	PORTA LÁPIS/CLIPS LEMBRETES EM ACRILICO (24 X 7 X 8 CENTÍMETROS)	UND	50	2	51	100	0	0	300	2	10	3	0	518
248	PRANCHETA ACRILICA (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	UND	300	10	150	100	0	0	3000	30	80	50	12	3732

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



249	PRANCHETA TIPO EUCATEX COM PREGADOR METALICO (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	UND	50	5	0	100	0	0	0	10	30	10	0	205
250	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100ML ACRILEX COR OUTRO	UND	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
251	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,50 X 1,20CM SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	UND	2	0	14	50	0	0	0	0	0	0	0	66
252	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO BRANCO PARA RECADO (TAM. 0,40 X 30 CM COM SUPORTE)	UND	2	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	27
253	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS STANDARD (TAM. 1,00 X 0,80 CM)	UND	2	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	27
254	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2 X 1M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	UND	2	0	6	25	0	0	0	0	0	0	0	33
255	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2,5 X 1,2M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA)	UND	2	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	27
256	QUADRO DE AVISO (FLANELÓGRAFO, 1.20 X 80 CM)	UND	2	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	27
257	QUADRO DE AVISO (TAM. 120 X 0,90 CM, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL)	UND	2	0	0	25	0	0	40	0	0	0	0	67
258	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (100 X 080 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	UND	2	0	18	25	0	0	0	0	0	0	0	45



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



259	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (150 X 120 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	UND	2	0	0	25	0	0	40	0	0	0	0	67
260	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, (FELTRO VERDE DE 120 X 30 CM)	UND	2	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	27
261	QUEBRA CABEÇA PEÇAS GRANDES NO MINIMO 24 PEÇAS	UND	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
262	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	15	0	0	10	0	0	42	0	0	0	0	67
263	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	15	0	0	10	0	0	42	0	0	0	0	67
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	15	0	0	10	0	0	42	0	0	0	0	67
265	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	100	2	0	200	0	0	40	5	5	5	0	357
266	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	100	2	0	200	0	0	40	5	5	5	0	357
267	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	CAIXA	100	2	0	200	0	0	40	5	5	5	0	357
268	RÉGUA 20 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	30	0	0	1000	0	0	0	0	10	5	0	1045



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



269	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	30	0	210	1000	0	0	2000	0	10	5	10	3265
270	RÉGUA 40 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	50	0	0	1000	0	0	300	0	40	0	0	1390
271	REGUA ACRILICO, 50CM (EM ACRILICO GRADUAÇÃO POLEGADA COM POL. TIPO MATERIAL FLEXIVEL)	UND	50	0	0	1000	5	0	10	0	40	0	0	1105
272	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA AMARELO, TAMANHO 9 CM	UND	0	0	0	0		0	30	0	0	0	0	30
273	TATAME DE EVA COM ALFABETO E NUMERAIS	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
274	TELA PARA PINTURA - REDONDA (TAM: 40 X 40CM)	UND	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100
275	TELA PARA PINTURA - TIPO PAINEL (TAM: 30 X 30CM)	UND	0	0	0	100	0	0	30	0	0	0	0	130
276	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 15 X 15CM)	UND	0	0	0	100	0	0	30	0	0	0	0	130
277	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 24 X 30CM)	UND	0	0	0	100	0	0	30	0	0	0	0	130
278	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 25 X 25CM)	UND	0	0	0	100	0	0	30	0	0	0	0	130
279	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO	UND	30	0	105	1000	3	0	2000	0	10	0	6	3154
280	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO SEM PONTA	UND	300	10	0	0	0	0	0	40	50	40	0	440
281	TESOURA CORTE RETO	UND	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60
282	TESOURA DE PICOTAR 23 CM FORMATOS VARIADOS	UND	50	0	46	200	0	0	60	50	0	0	0	406
283	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL 20 CM	UND	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	125
284	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL MEDINDO 8 PL	UND	50	0	0	5000	0	0	0	10	10	10	0	5080
285	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	0	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	145



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



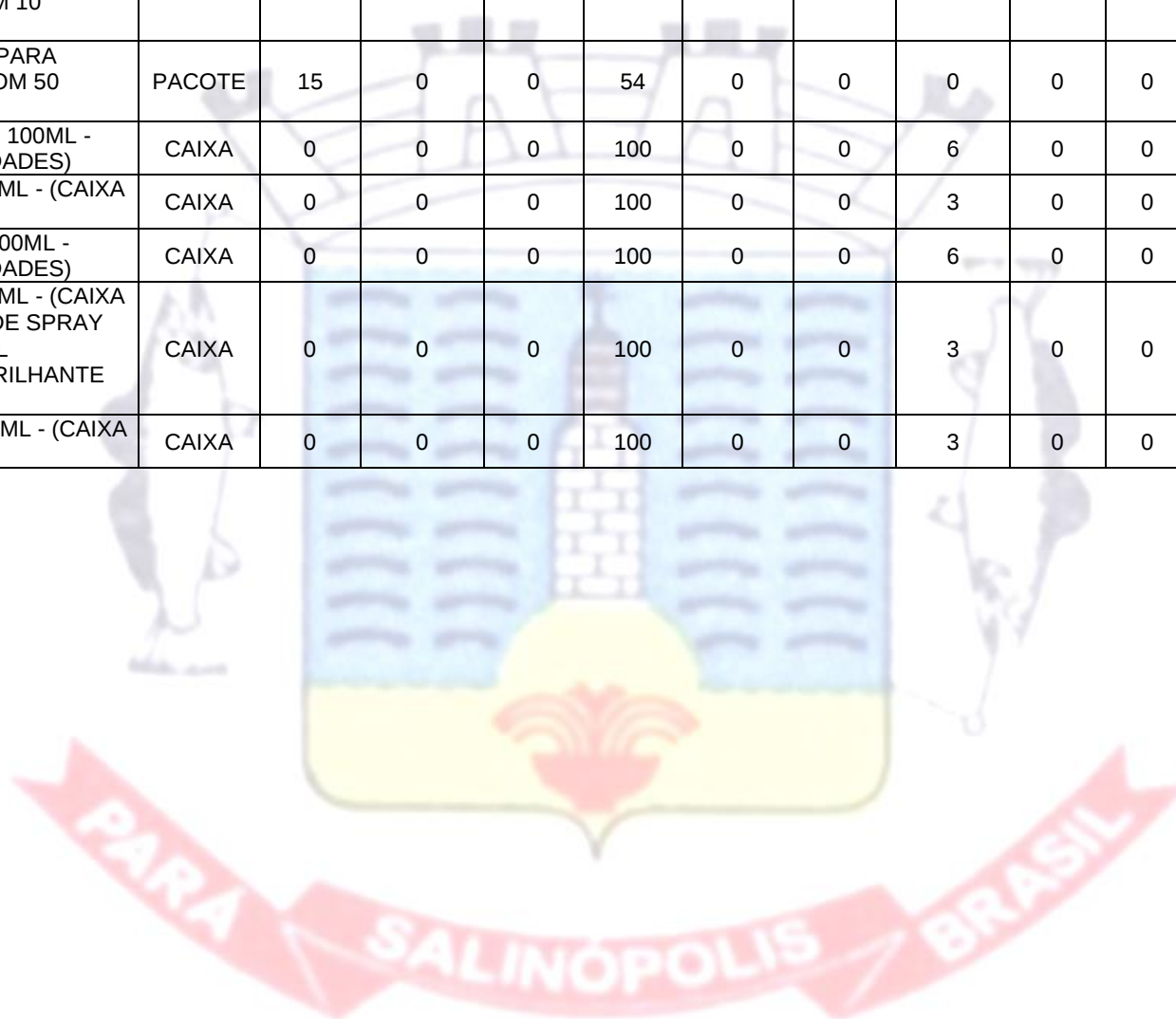
286	TESOURA MEDIA PONTA FINA	UND	50	0	0	100	0	0	0	50	0	0	0	200
287	TESOURA PARA CORTE DE CABELO DENTADA	UND	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	36
288	TESOURA PARA CORTE DE CABELO TAMANHO 5 A 7 POLEGADAS	UND	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	56
289	TINTA DIMENCIONAL METÁLICA RELEVO 3D (35 ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	UND	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	500
290	TINTA GUACHE (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 250 ML, POTE)	UND	0	0	0	500	0	0	60	0	0	0	0	560
291	TINTA GUACHE 15ML (CAIXA COM 06 UNID. CORES VARIADAS)	CAIXA	0	0	140	1000	0	0	30	0	0	0	0	1170
292	TINTA GUACHE 30ML (CAIXA COM 6 UNID. CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	CAIXA	0	0	0	500	0	0	30	0	0	0	0	530
293	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE NA COR PRETO OU AZUL A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 40ML)	UND	100	20	26	500	2	1	500	20	50	30	0	1249
294	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 TINTA, CORES VARIADAS 37ML)	CAIXA	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
295	TINTA PARA TECIDO (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO 250ML)	UND	0	0	250	500	0	0	192	0	0	0	0	942
296	TINTA PVA 37ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	UND	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	196
297	TINTA SPRAY 400ML (USO GERAL, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	UND	0	0	80	500	0	0	28	0	0	0	0	608
298	TNT (ROLO COM 10M CADA, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	UND	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
299	TNT DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO	UND	0	0	315	0	0	0	150	0	0	0	0	465



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	PEDIDO, ROLO COM 10 METROS													
300	TRILHO PLASTICO PARA PASTA (PACOTE COM 50 PARES)	PACOTE	15	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	69
301	VERNIZ CRAQUELÊ 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	6	0	0	0	0	106
302	VERNIZ GERAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	3	0	0	0	0	103
303	VERNIZ INCOLOR 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	6	0	0	0	0	106
304	VERNIZ SPRAY 400ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES DE SPRAY VERNIZ USO GERAL TRANSPARENTE BRILHANTE 400ML)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	3	0	0	0	0	103
305	VERNIZ VITRAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	0	0	0	100	0	0	3	0	0	0	0	103





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3.4. Estimativa de valor da contratação

Para estimativa do preço foram utilizados como parâmetros a pesquisa realizada no Banco de Preços (www.bancodepecos.com.br) para cálculo da média de preços obtendo como valor estimado da contratação VALOR TOTAL de R\$ 4.581.492,27.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL	60	UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
2	ALFINETE DE CABEÇA Nº 24. NIQUELADOS CAIXA COM 460 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 13,07	R\$ 3.267,50
3	ALFINETES COLORIDOS PARA MAPAS TAMANHO: 6MM, KIT COM 100 ALFINETES	40	KIT	R\$ 35,63	R\$ 1.425,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	475	UNIDADE	R\$ 14,27	R\$ 6.778,25
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO = ACABAMENTO EM PLASTICO MEDINDO APROX 15X06 CM	1080	UNIDADE	R\$ 9,67	R\$ 10.443,60
6	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	70	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 541,10
7	APONTADOR DE LAPIS COM 2 FUROS = SIMPLES, EM ACRILICO	1320	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 1.953,60
8	APONTADOR PEQUENO COMUM COM 1 FURO EM ACRILICO (CAIXA COM 24 UND, SIMPLES)	1805	CAIXA	R\$ 19,39	R\$ 34.998,95
9	BALÕES CANUDO Nº 260 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	480	PACOTE	R\$ 23,70	R\$ 11.376,00
10	BALÕES CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	3220	PACOTE	R\$ 16,78	R\$ 54.031,60
11	BALÕES PÊRA Nº 70 CORES A ESCOLHER NO PEDIDO PACOTE COM 50 UNID	900	PACOTE	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 1 CAMADA TAMAPROX: 220 X 176)	77	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 3.041,50
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (EM AGRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX.: 220X176)	160	UNIDADE	R\$ 73,12	R\$ 11.699,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



14	BARBANTE 6 FIOS ROLO DE 1KG MULTICOLOR	100	UNIDADE	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
15	BARBANTE DE SISAL 500METROS X 2MM	65	UNIDADE	R\$ 24,96	R\$ 1.622,40
16	BARBANTE ROLO CRU COM 100 METROS	100	UNIDADE	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
17	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML	10	UNIDADE	R\$ 40,14	R\$ 401,40
18	BASTAO DE COLA QUENTE FINA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO	R\$ 62,75	R\$ 5.647,50
19	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA (1 KG TRANSPARENTE)	90	QUILO	R\$ 57,69	R\$ 5.192,10
20	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO (38MM X 50 COM 100FLS)	500	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
21	BLOCO DE POST-IT ADESIVO (38MM X 50COM 100FL)	170	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 1.472,20
22	BORRACHA APAGADORA (DUAS CORES, CAIXA COM 40 UND. CADA UND. MEDINDO APROX.05X02CM)	235	CAIXA	R\$ 42,34	R\$ 9.949,90
23	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA BRANCA (CAIXA COM 40 UND=CADA UNID.MEDINDO APROXIMADAMENTE 04x02CM)	150	CAIXA	R\$ 30,93	R\$ 4.639,50
24	BORRACHA NA COR BRANCA, CAIXA COM 24 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 44MM x 29MM x 14MM	43	CAIXA	R\$ 27,56	R\$ 1.185,08
25	BORRACHA PARA TINTA E LÁPIS (CAIXA COM 36 UNIDADE EQUIVALENTE A MERCUR)	24	CAIXA	R\$ 19,39	R\$ 465,36
26	BORRACHA PONTEIRA COM 50 UND	350	CAIXA	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
27	BRINQUEDOS DE MONTAR (MADEIRA OU PLÁSTICO)	10	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 510,00
28	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FLS TAM:APROX1/4	8585	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 55.802,50
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATÉRIAS	2000	UNIDADE	R\$ 13,38	R\$ 26.760,00
30	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250	1955	UNIDADE	R\$ 12,74	R\$ 24.906,70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



	X 360MM / CORES A ESCOLHER NO PEDIDO				
31	CALCULADORA DE MESA MÉDIA (COM 12 DIGITOS MED. APROX. 14X0,10CM)	581	UNIDADE	R\$ 33,63	R\$ 19.539,03
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM COM 50UNID)	276	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 14.973,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	506	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 27.450,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA COM 50UNID)	294	CAIXA	R\$ 54,25	R\$ 15.949,50
35	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	622	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 39.664,94
36	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 38.708,39
37	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHA (PINCEL CAIXA COM 12 UNIDADES)	607	CAIXA	R\$ 63,77	R\$ 38.708,39
38	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	85	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 4.244,90
39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	700	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 34.111,00
40	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	49	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 2.447,06
41	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	700	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 34.111,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 0.7 CAIXA COM 50 UN)	45	CAIXA	R\$ 49,94	R\$ 2.247,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



43	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (FORMATO SEXTAVADO PONTA 1.0 CAIXA COM 50 UN)	450	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 21.928,50
44	CANETA GEL COM GLITTER COM PONTA DE AÇO	500	UNIDADE	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
45	CANETA MARCA TEXTO CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINOS E GROSSOS)	778	CAIXA	R\$ 31,64	R\$ 24.615,92
46	CANETA MARCADOR DE CD	145	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 740,95
47	CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS BLISTER COM 12 CORES	50	PACOTE	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
48	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UNID COR OPCIONAL)	100	PACOTE	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
49	CARTOLINA CORES A ESCOLHER NO PEDIDO, TAMANHO: 50 X 66 CM	10790	UNIDADE	R\$ 2,43	R\$ 26.219,70
50	CLIPS NIQUELADOS Nº 1/0 (CAIXA COM 100 UND)	150	CAIXA	R\$ 4,93	R\$ 739,50
51	CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UND)	2055	CAIXA	R\$ 7,31	R\$ 15.022,05
52	CLIPS NIQUELADOS Nº 3/0 (CAIXA COM 50 UND)	1815	CAIXA	R\$ 6,76	R\$ 12.269,40
53	CLIPS NIQUELADOS Nº 4/0 (CAIXA COM 50 UND)	1135	CAIXA	R\$ 7,35	R\$ 8.342,25
54	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 (CAIXA COM 50 UND)	1780	CAIXA	R\$ 8,46	R\$ 15.058,80
55	CLIPS NIQUELADOS Nº 8/0 (CAIXA COM 25 UNID.)	1740	CAIXA	R\$ 8,38	R\$ 14.581,20
56	COLA BASTÃO 9G (CAIXA COM 12 UNID)	785	CAIXA	R\$ 27,55	R\$ 21.626,75
57	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL FINO DE 1 KG)	580	QUILO	R\$ 53,71	R\$ 31.151,80
58	COLA BASTÃO DE SILICONE - (REFIL GROSSO DE 1 KG)	580	QUILO	R\$ 88,13	R\$ 51.115,40
59	COLA BRANCA (DE 1 LITRO)	350	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 7.609,00
60	COLA BRANCA ESCOLAR 40G (CAIXA COM 12 UND)	598	CAIXA	R\$ 28,51	R\$ 17.048,98



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



61	COLA BRANCA PLÁSTICA PARA PAPEL (1 LITRO)	10	UNIDADE	R\$ 19,79	R\$ 197,90
62	COLA BRASCOPLASTICO	10	UNID	R\$ 7,70	R\$ 77,00
63	COLA CASCOREZ COM 500G	45	UNID	R\$ 30,20	R\$ 1.359,00
64	COLA DE SILICONE (LÍQUIDA, 100 ML)	400	UNIDADE	R\$ 15,13	R\$ 6.052,00
65	COLA GLITER CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (CAIXA COM 12 UND CONTENDO 35G CADA)	2000	CAIXA	R\$ 41,75	R\$ 83.500,00
66	COLA PARA E.V.A COM 90G	365	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 4.507,75
67	COLA PARA ISOPOR COM 90 GR	1090	UNIDADE	R\$ 11,84	R\$ 12.905,60
68	COLA PARA TECIDO 250GR	405	UNIDADE	R\$ 31,21	R\$ 12.640,05
69	COLA PARA ISOPOR DE 1L	305	UNIDADE	R\$ 41,21	R\$ 12.569,05
70	COLA TEK BOND COM 20G, CAIXA COM 10 UNIDADES	61	CAIXA	R\$ 50,37	R\$ 3.072,57
71	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PACOTE COM 100 UND, COR OPCIONAL)	200	PACOTE	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00
72	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA, CAIXA COM 12 UNID	18	CAIXA	R\$ 29,04	R\$ 522,72
73	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUÁ (CAIXA COM 12 UND = CONTENDO 18ML PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA, FRASCO, PAPEL COMUM 18ML, ATOXICA E LAVAVEL) .	860	CAIXA	R\$ 33,18	R\$ 28.534,80
74	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO (PACOTE COM 50)	2	PACOTE	R\$ 77,00	R\$ 154,00
75	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2940	UNIDADE	R\$ 3,34	R\$ 9.819,60
76	E.V.A - PLACA 3MM, 40 X 55CM ESTAMPAS DIVERSAS	2730	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 14.387,10
77	E.V.A COM GLITER PLACA 3MM, 40 X 55CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	2850	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 19.123,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



78	ELASTICO PARA NUMERARIO Nº 18 COM 100G (ELASTICO EM LATEX PACOTE COM 100 UND)	810	PACOTE	R\$ 6,13	R\$ 4.965,30
79	ENVELOPE AMARELO MÉDIO (TAMANHO 18X20)	3250	UNIDADE	R\$ 0,83	R\$ 2.697,50
80	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL A4 (MEDINDO 23X32)	8450	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 8.027,50
81	ENVELOPE AMARELO PARA PAPEL DE OFÍCIO (MEDINDO 23X35)	3070	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 2.916,50
82	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO (MEDIDAS: 28x37x16 CM)	2500	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
83	ESPIRAL PRETO 07MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 23,67	R\$ 9.468,00
84	ESPIRAL PRETO 09MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 25,89	R\$ 10.356,00
85	ESPIRAL PRETO 12MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 37,55	R\$ 15.020,00
86	ESPIRAL PRETO 14MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 38,98	R\$ 15.592,00
87	ESPIRAL PRETO 17MM (PACOTE COM 100 UND)	400	PACOTE	R\$ 43,50	R\$ 17.400,00
88	ESPIRAL PRETO 20MM (PACOTE COM 80 UND)	400	PACOTE	R\$ 46,96	R\$ 18.784,00
89	ESPIRAL PRETO 23MM (PACOTE COM 60 UND)	400	PACOTE	R\$ 41,25	R\$ 16.500,00
90	ESPIRAL PRETO 25MM (PACOTE COM 48 UND)	400	PACOTE	R\$ 37,92	R\$ 15.168,00
91	ESPIRAL PRETO 29MM (PACOTE COM 36 UND)	400	PACOTE	R\$ 57,80	R\$ 23.120,00
92	ESPIRAL PRETO 33MM (PACOTE COM 27 UND)	400	PACOTE	R\$ 53,19	R\$ 21.276,00
93	ESPIRAL PRETO 40MM (PACOTE COM 18 UND)	400	PACOTE	R\$ 53,12	R\$ 21.248,00
94	ESTILETE TIPO FACA COM LAMINA ESTREITA EM CABO PLASTICO	4703	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 25.302,14
95	ESTILETE TIPO LARGO, (ESCRITÓRIO, ESPESSURA 22MM CAIXA COM 12 UND)	540	CAIXA	R\$ 50,69	R\$ 27.372,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



96	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA FINA	1460	UNIDADE	R\$ 22,40	R\$ 32.704,00
97	ESTOJO DE CANETAS POROSA COM 12 CORES DIVERSAS PONTA GROSSA	1140	UNIDADE	R\$ 26,85	R\$ 30.609,00
98	ETIQUETA ADESIVA PREÇO Nº8, (85X60MM COM 333 ETIQUETAS E 20 METROS)	400	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
99	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO, DUAS CARREIRAS, MATRICAL	100	UNIDADE	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
100	ETIQUETA AUTOCOLANTES PAPEL ADESIVO A4, 100 FLS	100	UNIDADE	R\$ 44,54	R\$ 4.454,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX AUTOMÁTICO	232	UNIDADE	R\$ 6,52	R\$ 1.512,64
102	EXTRATOR DE GRAMPO, (AÇO INOXIDAVEL, ESPATULA CROMADA DIMENSÕES 150X20MM ESPATULA ZINCADO)	1808	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 8.804,96
103	FITA ADESIVA 12X10 DUREX (CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UND (VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO)	180	PACOTE	R\$ 31,83	R\$ 5.729,40
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA (TIPO DUREX TAM: 12MM X 50M)	1423	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 6.688,10
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (TIPO DUREX TAM:45 MM X 100M)	1440	UNIDADE	R\$ 9,21	R\$ 13.262,40
106	FITA ANTIDERRAPANTE ESCADA PISO ADERE COLANTE 50MM X 5M COR PRETO E AMARELO	70	UNIDADE	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
107	FITA BARBANTE Nº 8,8 FIOS (FIO BARBANTE 200 GR)	280	UNIDADE	R\$ 16,53	R\$ 4.628,40
108	FITA CREPE (25MM X 50M)	370	UNIDADE	R\$ 8,98	R\$ 3.322,60
109	FITA CREPE (MED. 19MM X 50M)	1850	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 13.542,00
110	FITA CREPE 48MM X 50M	250	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
111	FITA DUPLA FACE (12 X 30 CM)	420	UNIDADE	R\$ 40,43	R\$ 16.980,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



112	FITA DUPLA FACE (12MM X 5 CM)	170	UNIDADE	R\$ 39,62	R\$ 6.735,40
113	FITA DUPLA FACE (25MM X 2 CM)	120	UNIDADE	R\$ 34,07	R\$ 4.088,40
114	FITA GOMADA 45MMX50M (MATERIAL DE FABRICAÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO TRATADO (BOPP) E COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. COR: MARROM)	2240	UNIDADE	R\$ 5,72	R\$ 12.812,80
115	FITA MÉTRICA, (MEDINDO 1,5 MT)	785	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 4.223,30
116	FITA SILVER TAPE 48MM X 50M	70	UNIDADE	R\$ 58,78	R\$ 4.114,60
117	FITA ZEBRADA 48MM X 50M	70	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 433,30
118	FITILHOS (KIT COM 10, 50M CADA COR, TOTALIZANDO 500M, CORES VARIADAS)	160	KIT	R\$ 31,60	R\$ 5.056,00
119	FOLHA DE ISOPOR, (COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESP. 20MM)	350	UNIDADE	R\$ 14,04	R\$ 4.914,00
120	FORMAS DE ACETATO PARA GESSO (FLORES, PASSÁROS, PEIXES, BORBOLETAS)	40	UNIDADE	R\$ 18,43	R\$ 737,20
121	GESSO	40	KG	R\$ 4,00	R\$ 160,00
122	GIZ BRANCO (CAIXA COM 50 PALITOS)	100	CAIXA	R\$ 4,66	R\$ 466,00
123	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 50 PALITOS)	150	CAIXA	R\$ 4,60	R\$ 690,00
124	GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA (CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	1236	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 18.849,00
125	GIZ DE CERA ESTACA COR A ESCOLHER NO PEDIDO, CAIXA COM 12 UNID	600	CAIXA	R\$ 15,25	R\$ 9.150,00
126	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.5 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA	R\$ 0,83	R\$ 83,00
127	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0.9 (CAIXA COM 12 UNID)	100	CAIXA	R\$ 1,48	R\$ 148,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



128	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	131	UNIDADE	R\$ 22,04	R\$ 2.887,24
129	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL (COM ATÉ 30 FOLHAS ESTRUTURA METALICA = COM BASE DE 10CM)	82	UNIDADE	R\$ 26,93	R\$ 2.208,26
130	GRAMPEADOR EM METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	17	UNIDADE	R\$ 62,58	R\$ 1.063,86
131	GRAMPEADOR EM METAL Nº26/6, (APOIO DE BASE EM POLIETILENO COM BASE DE 20 CM PARA ATÉ 30 FOLHAS)	2585	UNIDADE	R\$ 37,76	R\$ 97.609,60
132	GRAMPEADOR METAL EXTRA GRANDE (GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA: DIMENSÕES: 279 X 68 X 280 MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.)	73	UNIDADE	R\$ 109,58	R\$ 7.999,34
133	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, (CAIXA COM 50 PARES COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA)	140	CAIXA	R\$ 28,87	R\$ 4.041,80
134	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 23/10 EXTRA GRANDE 10MM CAIXA COM 1.000 UND)	215	CAIXA	R\$ 10,10	R\$ 2.171,50
135	GRAMPOS GALVANIZADOS (PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UND)	1244	CAIXA	R\$ 17,22	R\$ 21.421,68
136	JOGO DA MEMORIA 24 PEÇAS	10	UNIDADE	R\$ 27,66	R\$ 276,60
137	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO (CAIXA 10 UND)	180	CAIXA	R\$ 13,17	R\$ 2.370,60
138	LAPIS DE COR, (ESPESSURA GROSSA CAIXA COM 12 UND CORES VARIADAS)	5330	CAIXA	R\$ 9,64	R\$ 51.381,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



139	LÁPIS PRETO Nº 02 (CAIXA COM 144 UND)	575	CAIXA	R\$ 76,97	R\$ 44.257,75
140	LAPISEIRA Nº 0,5	1000	UNIDADE	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
141	LAPISEIRA Nº 0.9	1000	UNIDADE	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
142	LIGA ELASTICA LATEX 1000 (PACOTE COM 1200 UND)	55	PACOTE	R\$ 9,63	R\$ 529,65
143	LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	2705	UNIDADE	R\$ 29,73	R\$ 80.419,65
144	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA PEQUENO (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 220MM)	209	UNIDADE	R\$ 37,06	R\$ 7.745,54
145	LIVRO DE ATA COM 200 FLS CAPA DURA GRANDE (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM)	1000	UNIDADE	R\$ 32,03	R\$ 32.030,00
146	LIVRO DE ATA COM 50 FLS CAPA DURA, (FOLHAS NUMERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 155MM)	2015	UNIDADE	R\$ 17,27	R\$ 34.799,05
147	LIVRO DE HISTÓRIA DIVERSAS INFANTIL E JOVEM	30	UNIDADE	R\$ 47,21	R\$ 1.416,30
148	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	400	UNIDADE	R\$ 34,54	R\$ 13.816,00
149	LIVRO DE PONTO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO PEQUENO	40	UNIDADE	R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
150	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS CAPA DURA	935	UNIDADE	R\$ 25,36	R\$ 23.711,60
151	LIVRO DE RELATÓRIO COM 100FLS CAPA DURA TAMANHO GRANDE	15	UNIDADE	R\$ 24,93	R\$ 373,95
152	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - AZUL - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



153	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - PRETO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
154	MARCADOR TÉCNICO PERMANENTE IDENTI PEN - VERMELHO - USO PROFISSIONAL	50	UNIDADE	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
155	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 CORES, 180G CADA)	1751	CAIXA	R\$ 5,57	R\$ 9.753,07
156	MUSGO VERDE PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100G	10	PACOTE	R\$ 56,45	R\$ 564,50
157	PALITO DE PICOLÉ COM PORNTA REDONDA PACOTE COM 100 UND	96	PACOTE	R\$ 5,81	R\$ 557,76
158	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CM X 3,5MM, PACOTE COM 100 UNID	96	PACOTE	R\$ 5,33	R\$ 511,68
159	PAPEL VERGE 180GR (COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS = FORMATO A4 MEDINDO 210X297)	210	CAIXA	R\$ 30,88	R\$ 6.484,80
160	PAPEL 40 KG (FOLHA: 66 CM x 96 CM)	920	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 2.300,00
161	PAPEL A4 (210MM X 297MM) CAIXA COM 10 REMAS COM 500 FLS CADA, TOTALIZANDO 5000 FLS)	1407	CAIXA	R\$ 360,95	R\$ 507.856,65
162	PAPEL A4 (210MM X 297MM) PACOTE COM 100 FLS	4200	PACOTE	R\$ 6,97	R\$ 29.274,00
163	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 60 MICRAS (45CM X 25M)	51	UNIDADE	R\$ 109,03	R\$ 5.560,53
164	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (200x275MM 50G RESMA COM 400FLS)	545	UNIDADE	R\$ 115,09	R\$ 62.724,05
165	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA (200x275MM RESMAS COM 400FLS)	250	UNIDADE	R\$ 48,56	R\$ 12.140,00
166	PAPEL ARTESANAL RECICLADO (CORES VARIADAS)	1120	UNIDADE	R\$ 47,09	R\$ 52.740,80
167	PAPEL CARBONO (PACOTE COM 100 FOLHAS)	70	PACOTE	R\$ 71,25	R\$ 4.987,50
168	PAPEL CARMIM / COLOR SET 150G, PACOTE COM 20 UNID, TAMANHO 50 X 65 CM CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	3840	PACOTE	R\$ 35,53	R\$ 136.435,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



169	PAPEL CARMUÇA (CORES VARIADAS: 40 X 60 CM)	900	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
170	PAPEL CARTÃO 110GR (48x66CM COM 10 CORES, PACOTE COM 20 FOLHAS)	560	PACOTE	R\$ 49,45	R\$ 27.692,00
171	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	190	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 228,00
172	PAPEL CELOFANE (PACOTE COM 50 UNID, CORES DIVERSAS 85X100 CM)	480	PACOTE	R\$ 37,34	R\$ 17.923,20
173	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE	R\$ 21,12	R\$ 2.745,60
174	PAPEL COUCHÊ FOUSCO 250G PACOTE COM 50 FOLHAS	130	PACOTE	R\$ 37,42	R\$ 4.864,60
175	PAPEL CREPOM PARAFINADO (CORES VARIADAS 48X200CM PACOTE COM 10 FOLHAS)	570	PACOTE	R\$ 23,84	R\$ 13.588,80
176	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS PACOTE COM 50UN. TAM APROX: 49 X 69CM)	405	PACOTE	R\$ 27,58	R\$ 11.169,90
177	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130G	130	PACOTE	R\$ 44,43	R\$ 5.775,90
178	PAPEL FOTOGRAFICO DE 180G (A4 COM 50 FOLHAS 210x297MM)	150	PACOTE	R\$ 41,37	R\$ 6.205,50
179	PAPEL FOTOGRAFICO DE 75G, (29 CM x 21 CM PACOTE 50 FOLHAS)	70	PACOTE	R\$ 27,11	R\$ 1.897,70
180	PAPEL KRAFT PACOTE COM 50 FOLHAS NATURAL 220G A4 (ARTESANAL CORES VARIADAS)	130	PACOTE	R\$ 29,09	R\$ 3.781,70
181	PAPEL LAMINADO (48x60CM VÁRIAS CORES PACOTE COM 40)	290	PACOTE	R\$ 58,57	R\$ 16.985,30
182	PAPEL MADEIRA FOLHA (A4 MADEIRA 180G PACOTE COM 50 FOLHAS)	130	PACOTE	R\$ 24,82	R\$ 3.226,60
183	PAPEL MICRO-ONDULADO (PACOTE COM 10 UNID. CORES VARIADAS, TAM APROX: 50 X 80 CM)	170	PACOTE	R\$ 40,78	R\$ 6.932,60
184	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE BOLINHAS	680	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 3.644,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



185	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE FLORAL	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
186	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DE XADREZ	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
187	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS: 50 X 80 CM ESTAMPAS DIVERSAS	500	UNIDADE	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
188	PAPEL PARA PRESENTE (50 X 60 CM, VÁRIAS ESTAMPAS, PACOTE COM 40 FOLHAS)	550	PACOTE	R\$ 48,27	R\$ 26.548,50
189	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO (PACOTE COM 100 FLS 210 X 297 MM)	1180	PACOTE	R\$ 8,46	R\$ 9.982,80
190	PAPEL VERGE, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS 180G	420	PACOTE	R\$ 34,53	R\$ 14.502,60
191	PASTA ARQUIVO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS (DIMENSÕES: 240 X 330 MM)	2110	UNIDADE	R\$ 53,50	R\$ 112.885,00
192	PASTA ARQUIVO, MATERIAL TIPO POLIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 MM	400	UNIDADE	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
193	PASTA AZ LOMBO ESTREITA USUAL TIGRADO FRAMA PEQUENA	290	UNIDADE	R\$ 20,36	R\$ 5.904,40
194	PASTA AZ LOMBO LARGO (TAMANHO OFÍCIO 216X230MM)	1600	UNIDADE	R\$ 29,47	R\$ 47.152,00
195	PASTA AZ PEQUENA	140	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 2.098,60
196	PASTA CAPA DURA COM GRAMPO TRILHO (PARA COLOCAR DOCUMENTOS 50 UNID)	20	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 252,00
197	PASTA CATÁLAGO (COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, 33 CM X 21,5 CM)	395	UNIDADE	R\$ 45,25	R\$ 17.873,75
198	PASTA CLASSIFICADORA. (OFÍCIO, 345X235MM, GRAMPO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UND)	330	PACOTE	R\$ 47,50	R\$ 15.675,00
199	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELASTICO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO, COM ARGOLAS DE FERRO, A4)	695	PACOTE	R\$ 45,63	R\$ 31.712,85



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



200	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PLASTICO	1590	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 14.246,40
201	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO FINO (PACOTE COM 10 UNID, TAMANHO OFÍCIO: 33CM X 23CM)	1286	PACOTE	R\$ 51,82	R\$ 66.640,52
202	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PLASTICO	1045	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 3.657,50
203	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, TRANSPARENTE, OFÍCIO (PACOTE COM 10 UNID, 34,0CM X 24,0CM)	540	PACOTE	R\$ 35,03	R\$ 18.916,20
204	PASTA PLASTICA COM ABAS E ELASTICO LARGA (PACOTE COM 10 UND, COMPRIMENTO X LARGURA: 33.5 CM X 24.5 CM, ESPESSURA: 5.5 CM.)	1040	PACOTE	R\$ 75,46	R\$ 78.478,40
205	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO	170	UNIDADE	R\$ 29,47	R\$ 5.009,90
206	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO COM VARETA E PRESILHA (PACOTE COM 10 UNIDADES, COMPRIMENTO X LARGURA: 23.5 CM X 3.6 CM)	1455	PACOTE	R\$ 42,43	R\$ 61.735,65
207	PERCEVEJO Nº 4 AÇO MEDIO (CAIXA COM 100 UNID)	465	CAIXA	R\$ 12,40	R\$ 5.766,00
208	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO DIMENSÃO: 9X12X8 CM)	87	UNIDADE	R\$ 17,47	R\$ 1.519,89
209	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 12FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. TAMANHO: 10,5 X 5,5CM)	87	UNIDADE	R\$ 27,83	R\$ 2.421,21
210	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 30FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO)	544	UNIDADE	R\$ 56,12	R\$ 30.529,28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



211	PERFURADOR DE AÇO PARA PAPEL COM 2 FUROS PARA ATÉ 60 FLS (PRODUZIDO EM AÇO, TOTALMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRATICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 X 92 X 114 MM)	60	UNIDADE	R\$ 131,48	R\$ 7.888,80
212	PINCEL ATOMICO AZUL (PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12)	214	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 11.442,58
213	PINCEL ATOMICO PRETO (PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12)	129	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 6.897,63
214	PINCEL ATOMICO VERMELHO (PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA COM 12)	224	CAIXA	R\$ 53,47	R\$ 11.977,28
215	PINCEL CHANFRADO TAM. 16	525	UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 2.562,00
216	PINCEL CHATO TAM:12 (PACOTE COM 12 UNID)	46	PACOTE	R\$ 52,39	R\$ 2.409,94
217	PINCEL CHATO TAM:20	515	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$ 6.360,25
218	PINCEL DESENHO Nº 15 OU Nº 16	500	UNIDADE	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
219	PINCEL FILBERT- TAM 04	515	UNIDADE	R\$ 10,52	R\$ 5.417,80
220	PINCEL FILBERT- TAM 12	515	UNIDADE	R\$ 10,52	R\$ 5.417,80
221	PINCEL Nº 04	85	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 586,50
222	PINCEL Nº 06	70	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 484,40
223	PINCEL Nº 07	15	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 86,25
224	PINCEL Nº 08	100	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 801,00
225	PINCEL Nº 10	115	UNIDADE	R\$ 8,57	R\$ 985,55
226	PINCEL Nº 12	100	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 890,00
227	PINCEL Nº 14	100	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 903,00
228	PINCEL Nº 15	70	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 664,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



229	PINCEL Nº 16	70	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 741,30
230	PINCEL Nº 20	70	UNIDADE	R\$ 13,53	R\$ 947,10
231	PINCEL PARA DESENHO Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
232	PINCEL REDONDO TAM: 00	315	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 859,95
233	PINCEL REDONDO TAM: 14	315	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 2.570,40
234	PINCEL REDONDO TAM: 20	315	UNIDADE	R\$ 18,87	R\$ 5.944,05
235	PINCEL XADREZ TAM:03	315	UNIDADE	R\$ 9,97	R\$ 3.140,55
236	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM GRANDE)	450	UNIDADE	R\$ 50,64	R\$ 22.788,00
237	PISTOLA PARA COLA QUENTE - (TAM PEQUENO)	450	UNIDADE	R\$ 39,32	R\$ 17.694,00
238	PLASTIFICADORA (POLISELADORA / LAMINADORA, PARA PLASTIFICAÇÃO COMPLETA A3 A4 600W)	31	UNIDADE	R\$ 1.488,33	R\$ 46.138,23
239	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	101	PACOTE	R\$ 106,46	R\$ 10.752,46
240	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO RG 80X110X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
241	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 1/2 OFÍCIO 170X226X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 132,13	R\$ 13.213,00
242	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 73X106X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
243	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO 226X340X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 130,44	R\$ 13.044,00
244	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO CNPJ 121X191X0,05MM (125 MICRAS, PACOTE COM 100 UNID)	100	PACOTE	R\$ 120,47	R\$ 12.047,00
245	PORTA CANETA PARA MESA EM ACRILICO	193	UNIDADE	R\$ 27,46	R\$ 5.299,78



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



246	PORTA CARIMBO (EM ACRILICO PARA APROXIMADAMENTE 08 CARIMBOS)	142	UNIDADE	R\$ 15,02	R\$ 2.132,84
247	PORTA LÁPIS/CLIPS LEMBRETES EM ACRILICO (24 X 7 X 8 CENTÍMETROS)	518	UNIDADE	R\$ 20,85	R\$ 10.800,30
248	PRANCHETA ACRILICA (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	3732	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 91.919,16
249	PRANCHETA TIPO EUCATEX COM PREGADOR METALICO (COM FERRAGEM, MEDINDO APROX. 30X22CM)	205	UNIDADE	R\$ 12,14	R\$ 2.488,70
250	PRIME PARA METAIS, PET E VIDRO, 100ML ACRILEX COR OUTRO	20	UNIDADE	R\$ 21,98	R\$ 439,60
251	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,50 X 1,20CM SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	66	UNIDADE	R\$ 508,21	R\$ 33.541,86
252	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO BRANCO PARA RECADO (TAM. 0,40 X 30 CM COM SUPORTE)	27	UNIDADE	R\$ 99,12	R\$ 2.676,24
253	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS STANDARD (TAM. 1,00 X 0,80 CM)	27	UNIDADE	R\$ 155,25	R\$ 4.191,75
254	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2 X 1M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA	33	UNIDADE	R\$ 1.079,00	R\$ 35.607,00
255	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, (TAM. 2,5 X 1,2M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA)	27	UNIDADE	R\$ 1.144,96	R\$ 30.913,92
256	QUADRO DE AVISO (FLANELÓGRAFO, 1.20 X 80 CM)	27	UNIDADE	R\$ 149,12	R\$ 4.026,24
257	QUADRO DE AVISO (TAM. 120 X 0,90 CM, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL)	67	UNIDADE	R\$ 223,25	R\$ 14.957,75
258	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (100 X 080 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	45	UNIDADE	R\$ 107,57	R\$ 4.840,65
259	QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE (150 X 120 CM COM BORDA EM ALUMÍNIO)	67	UNIDADE	R\$ 306,77	R\$ 20.553,59
260	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, (FELTRO VERDE DE 120 X 30 CM)	27	UNIDADE	R\$ 112,28	R\$ 3.031,56



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



261	QUEBRA CABEÇA PEÇAS GRANDES NO MINIMO 24 PEÇAS	10	UNIDADE	R\$ 88,26	R\$ 882,60
262	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
263	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
264	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	67	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 4.925,17
265	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
266	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
267	RECARREGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES E 20ML CADA)	357	CAIXA	R\$ 73,51	R\$ 26.243,07
268	RÉGUA 20 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1045	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 2.413,95
269	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	3265	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 11.949,90
270	RÉGUA 40 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	1390	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 5.143,00
271	REGUA ACRILICO, 50CM (EM ACRILICO GRADUAÇÃO POLEGADA COM POL. TIPO MATERIAL FLEXIVEL)	1105	UNIDADE	R\$ 13,55	R\$ 14.972,75
272	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA AMARELO, TAMANHO 9 CM	30	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 320,10
273	TATAME DE EVA COM ALFABETO E NUMERAIS	2	UNIDADE	R\$ 172,50	R\$ 345,00
274	TELA PARA PINTURA - REDONDA (TAM: 40 X 40CM)	100	UNIDADE	R\$ 46,93	R\$ 4.693,00
275	TELA PARA PINTURA - TIPO PAINEL (TAM: 30 X 30CM)	130	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 1.972,10
276	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 15 X 15CM)	130	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 1.521,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



277	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 24 X 30CM)	130	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 1.631,50
278	TELA PARA PINTURA COMUM (TAM: 25 X 25CM)	130	UNIDADE	R\$ 26,83	R\$ 3.487,90
279	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO	3154	UNIDADE	R\$ 14,89	R\$ 46.963,06
280	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO SEM PONTA	440	UNIDADE	R\$ 14,81	R\$ 6.516,40
281	TESOURA CORTE RETO	60	UNIDADE	R\$ 69,66	R\$ 4.179,60
282	TESOURA DE PICOTAR 23 CM FORMATOS VARIADOS	406	UNIDADE	R\$ 40,89	R\$ 16.601,34
283	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL 20 CM	125	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 2.197,50
284	TESOURA EM INOX CABO PLASTICO PARA USO EM GERAL MEDINDO 8 PL	5080	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 44.704,00
285	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	145	UNIDADE	R\$ 6,96	R\$ 1.009,20
286	TESOURA MEDIA PONTA FINA	200	UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
287	TESOURA PARA CORTE DE CABELO DENTADA	36	UNIDADE	R\$ 29,13	R\$ 1.048,68
288	TESOURA PARA CORTE DE CABELO TAMANHO 5 A 7 POLEGADAS	56	UNIDADE	R\$ 31,92	R\$ 1.787,52
289	TINTA DIMENCIONAL METÁLICA RELEVO 3D (35 ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	500	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
290	TINTA GUACHE (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 250 ML, POTE)	560	UNIDADE	R\$ 31,22	R\$ 17.483,20
291	TINTA GUACHE 15ML (CAIXA COM 06 UNID. CORES VARIADAS)	1170	CAIXA	R\$ 9,72	R\$ 11.372,40
292	TINTA GUACHE 30ML (CAIXA COM 6 UNID. CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	530	CAIXA	R\$ 20,66	R\$ 10.949,80
293	TINTA PARA CARIMBO (UNIDADE NA COR PRETO OU AZUL A ESCOLHER NO PEDIDO TAM: 40ML)	1249	UNIDADE	R\$ 12,96	R\$ 16.187,04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



294	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 TINTA, CORES VARIADAS 37ML)	20	CAIXA	R\$ 67,59	R\$ 1.351,80
295	TINTA PARA TECIDO (CORES A ESCOLHER NO PEDIDO 250ML)	942	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 33.912,00
296	TINTA PVA 37ML CORES A ESCOLHER NO PEDIDO	196	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 1.074,08
297	TINTA SPRAY 400ML (USO GERAL, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	608	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 14.835,20
298	TNT (ROLO COM 10M CADA, CORES A ESCOLHER NO PEDIDO)	50	UNIDADE	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
299	TNT DIVERSAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO PEDIDO, ROLO COM 10 METROS	465	UNIDADE	R\$ 29,11	R\$ 13.536,15
300	TRILHO PLASTICO PARA PASTA (PACOTE COM 50 PARES)	69	PACOTE	R\$ 26,27	R\$ 1.812,63
301	VERNIZ CRAQUELÊ 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.556,36
302	VERNIZ GERAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.031,18
303	VERNIZ INCOLOR 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	106	CAIXA	R\$ 175,06	R\$ 18.556,36
304	VERNIZ SPRAY 400ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES DE SPRAY VERNIZ USO GERAL TRANSPARENTE BRILHANTE 400ML)	103	CAIXA	R\$ 324,12	R\$ 33.384,36
305	VERNIZ VITRAL 100ML - (CAIXA COM 6 UNIDADES)	103	CAIXA	R\$ 203,18	R\$ 20.927,54
VALOR TOTAL					R\$ 4.581.492,27
QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS					

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando a especificação do objeto a ser licitado, entendemos que cabe parcelamento do mesmo, em razão de se tratar de uma intermediação direta a Administração pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinado a eficiência logística e a vantajosidade econômica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Ressaltamos que em diversos art. encontrados em Leis de licitação encontra-se a orientação de que deverá ser adotado a modalidade de Pregão Eletrônico SRP quando houver necessidade de contratações frequentes, sem a menor dúvida, configura-se numa solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, pois, entre outros benefícios, reduz significativamente os custos de estoques, uma vez que com o sistema a Administração passa a ter um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem. Assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente serão adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação. Em virtude da impossibilidade de previsão exata da quantidade a ser demanda, o planejamento de aquisição foi realizado para o período de 01 (um) ano com entregas parceladas e eventuais a critério da administração.

3.6. Contratação correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, não existem contratações correlatas em andamento que tenham afinidade com as especificações dos objetos deste estudo.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição dos materiais de expediente tem como finalidade assegurar fluxo contínuo de materiais sem interrupções nas atividades administrativas.

4.2. Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem a necessidade de realização de procedimentos prévios ao contrato e/ou instrumentos substitutivos.

4.3. Possível impacto ambiental

Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade

Assim considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Salinópolis/PA, de 23 de Maio de 2024

Elaborado Por :

CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA

Decreto Municipal nº 002/2021
Secretaria Municipal De Administração

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e AUTORIZO continuação da instrução processual em conformidade com a Lei 14.133/2021

WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

Decreto Municipal nº 0150/2023
Secretaria Municipal De Saúde

JESSICA KAROLINE DA SILVEIRA MATOS

Decreto Municipal nº 027/2024
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

FELIPE CESAR COSTA DE SOUZA

Decreto Municipal nº 038/2024
Secretaria Municipal De Limpeza Urbana

ERICK LEONARDO REIS DIAS

Decreto Municipal nº 032/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Secretário Municipal de Agricultura

ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Decreto Municipal nº 035/2024
Secretaria Municipal De Assistência Social

MONICA LIMA GONÇALVES

Decreto Municipal nº 021/2021
Secretária Municipal de Finanças

ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA

Decreto Municipal nº 032/2024
Secretária Municipal de Educação

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS

Decreto Municipal nº 055/2022
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA

Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra

FABRICIO HIDEO TANAKA DA SILVA

Decreto Municipal nº 007/2021
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Central de Licitações e Contratos – PMS

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

Processo Administrativo n.º ____/____/202__

Sessão Pública: Dia ____/____/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS Comercial em conformidade com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO Especificação detalhada.	UND.	QTD.	Marca/ Modelo/ Fabricante	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
...						

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação do objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Edital e seus anexos.

1.2. Os preços apresentados nesta proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças necessários para a execução integral do objeto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) a partir da abertura do certame.

III – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Prazo de fornecimento do(s) produto(s) são de xx (xxxxxxxxxxx) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

- a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;
- c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,
- d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado),

de

de 20_.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato representado pelo (Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço) com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

6. OBJETO

6.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo (edital de Licitação nº/20...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

7. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X						
X						

7.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

8.2. (Além do gerenciador, não há [ou] São) órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

9. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

9.6. Dos limites para as adesões

9.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1

9.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

9.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

10.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 10.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 10.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 10.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 10.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 10.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 10.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO V – MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, SETOR REQUISITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/202X, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX/202X/SRP, HOMOLOGADO POR XXXXXXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX DE SALINÓPOLIS EM XX/XX/202X, OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja as empresas vencedoras foram: XXXX com o valor R\$ XXXXXX.

Salinópolis, em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

NOME
CARGO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VI – MINUTA CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
X						
X						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALINOPOLIS, POR INTERMEDIO DA
.....
.....

O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS por Intermédio da XXXXXX, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de SALINÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nete ato representado (a) pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pelo decreto nº xxxxxxxx, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) como CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XX.XX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário XXXXXXXXX, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Termo de Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Seja comprovado Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- g) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- h) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração decorrente de atraso de repasse de recursos financeiros pela conveniente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- i) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e condições a seguir:

4.1.1 Fica expressamente proibida a subcontratação integral do objeto deste contrato, especialmente quando este constituir o escopo principal da contratação.

4.1.2 A subcontratação fica restrita a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento total.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O Valor da contratação é na importância de R\$ (XXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas para o exercício de 20XX, conforme Nota de Empenho nº. XXXX, bem como classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

FICHA FONTE

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA—OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão nº 0XX/2027 são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 são obrigações da CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(2) Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça estadual do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis-PA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANEXO VIII – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES

FASE DA ANÁLISE

RISCO 01	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Setor de Compras
Ação de contingência	Responsável
Revisão de quantitativo	Setor de Compras

RISCO 02	
A NÃO CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Planejamento financeiro para Contratações	
Ação Preventiva	Responsável
Indisponibilidade financeira	Ordenador
Ação de Contingência	Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro	Ordenador

RISCO 03	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Prejuízo ao atendimento das necessidades , com interrupção no fornecimento	
Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Setor de licitação
Ação de Contingência	Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Setor de licitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



RISCO 04	
GESTÃO DE CONTRATO	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Não cumprimento das metas de forma adequada	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.	fiscal de contrato
Ação de Contingência	Responsável
Readequar plano de trabalho, quando possível, com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova contratação	fiscal de contrato

Salinópolis/PA, de 23 de maio de 2024

CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA

Decreto Municipal nº 002/2021
Secretaria Municipal De Administração

WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

Decreto Municipal nº 0150/2023
Secretaria Municipal De Saúde

JESSICA KAROLINE DA SILVEIRA MATOS

Decreto Municipal nº 027/2024
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

FELIPE CESAR COSTA DE SOUZA

Decreto Municipal nº 038/2024
Secretaria Municipal De Limpeza Urbana

ERICK LEONARDO REIS DIAS

Decreto Municipal nº 032/2021
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Decreto Municipal nº 035/2024
Secretaria Municipal De Assistência Social

MONICA LIMA GONÇALVES

Decreto Municipal nº 021/2021
Secretária Municipal de Finanças

ANDREIA DO SOCORRO JUCA COIMBRA

Decreto Municipal nº 032/2024
Secretária Municipal de Educação

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS

Decreto Municipal nº 055/2022
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

WESLEN CRISTHIAN AVIZ DA COSTA

Decreto Municipal nº 028/2024
Secretário Municipal de Obra

FABRICIO HIDEO TANAKA DA SILVA

Decreto Municipal nº 007/2021
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte